



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV:

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0855 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Cláudio da Silva Branco** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Comissão Permanente de Licitação, **Código FGI-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138106

DECRETO Nº 0856 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel Viana Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138107

DECRETO Nº 0857 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Williamis Rafael Farias Borges**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1000221-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGI-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138108

DECRETO Nº 0858 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Elen Michelle Almeida Palheta Farias**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116259-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138109

DECRETO Nº 0859 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.3390/2025-CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Exonerar **Clodoaldo Barbosa de Almeida** da função comissionada de Motorista do Delegado Geral/Gabinete, **Código CDI-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138110

DECRETO Nº 0860 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.3390/2025-CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Nomear **Nissim Alcolumbre Junior**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 0091853-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Delegado Geral/Gabinete, **Código CDI-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138111

DECRETO Nº 0861 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0003/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Adriane Beatriz Lima de Souza** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1-40HS, Matrícula nº 0993889-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de janeiro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138112

DECRETO Nº 0862 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.0036.6092.0009/2025-GAB/GSI**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão do **CEL QOPMC Charles Rodrigues da Silva**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138113

DECRETO Nº 0863 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Adriano de Sena Prata Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138115

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO Nº 0864 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Estabelece normas para a orçamentária e financeira dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF;

Considerando a Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima à Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026.

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira a compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio fiscal; e

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a observância das medidas de controle e de qualificação do gasto público,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para a Execução Orçamentária e Financeira, para o exercício de 2026, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com as determinações deste Decreto.

Art. 2º As cotas orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos Fundos Especiais do Poder Executivo, serão disponibilizadas mensalmente, referente à fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP.

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 02

§ 1º A liberação das cotas orçamentárias fica condicionada ao comportamento da receita e disponibilidade financeira apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e será informada as unidades gestoras.

§ 2º As cotas orçamentárias da fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) deverão ser solicitadas, por meio do SIAFE-AP, até décimo primeiro dia útil de cada mês e serão formalizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária – CGO, após confirmação da apuração da receita pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 3º As unidades gestoras deverão guardar atenção aos saldos remanescentes de cota orçamentária liberada de um mês para o outro, com o escopo de proceder com a devida compensação no valor a ser solicitado no mês seguinte.

§ 4º A programação das cotas orçamentárias não se aplica às Fontes de Recursos vinculados: 501, 540, 543, 550, 551, 552, 553, 569, 570, 600, 601, 605, 631, 659, 660, 700, 703, 704, 706, 708, 709, 712, 713, 714, 715, 716, 719, 749, 750, 752, 753, 754, 755, 759, 760, 799, 800 e 801.

§ 5º As cotas orçamentárias das fontes vinculadas de que trata o parágrafo anterior deverão ser solicitadas por meio do SIAFE-AP, e serão liberadas, pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, após a confirmação da disponibilidade financeira.

§ 6º As cotas orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais, após análise técnica a ser realizada pelas unidades gestoras contempladas serão liberadas em conta única de acordo com o cronograma de execução das respectivas unidades gestoras, observando o fluxo de caixa do Estado.

§ 7º O estorno de cota orçamentária já liberada, deverá ser solicitado por meio do SIAFE-AP, pelo responsável da execução orçamentária de cada órgão da Administração Direta e Indireta e será formalizada pela SEPLAN/CGO.

Art. 3º Ficam contingenciados recursos da fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos valores, a ser efetivado de forma automática por meio da Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAFE-AP.

§ 1º Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo, as despesas com:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Precatórios judiciais;
- III – Contribuição para o PASEP;
- IV – Amortização e encargos da dívida pública estadual;
- V – Despesas com fardamento e com ajuda de custo;
- VI - As despesas de contratos corporativos da Administração Estadual;
- VII - Despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- VIII – Despesas com programas sociais;
- IX – Despesas do setor educação, saúde, segurança pública;
- X - As despesas de contrapartida de convênios firmados com órgãos federais;

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 03

§ 2º A liberação de parcelas de dotações contingenciadas ocorrerá em caráter excepcional, mediante justificativa dos Gestores, após análise dos Gestores da SEFAZ, SEPLAN e CGE.

§ 3º A cada trimestre, o contingenciamento será reavaliado pelos Gestores da SEFAZ, SEPLAN e CGE, de acordo com o comportamento da receita e a disponibilidade financeira.

Art. 4º As solicitações de créditos suplementar ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 3.438, 15 de janeiro de 2026 (LOA), serão encaminhadas pelas Unidades Gestoras setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado, à Secretaria de Estado do Planejamento –SEPLAN, por meio do Módulo de Solicitação de Alteração Orçamentária no SIAFE-AP, quando se tratar de:

I – anulação de dotação parcial ou total na mesma unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – inclusão de dotação de convênios firmados com União e outras Entidades; e

III - Nas solicitações previstas nos incisos I e II, é obrigatória a inserção, no SIAFE-AP, na aba Anexo, o ofício de Solicitação de Crédito Suplementar, devidamente assinado pelo ordenador de despesas.

§ 1º As solicitações de anulação de dotação parcial ou total de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento, por meio do PRODOC ou do sistema que o vier a substituir, conforme o Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo II deste Decreto;

§ 2º Quando se tratar de solicitações orçamentárias que impliquem acréscimo no valor global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, essas solicitações deverão ser acompanhadas de exposição de motivos que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito proposto. Essa documentação deve ser enviada via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento, conforme o Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto.

§ 3º Nos casos das solicitações contidas nos incisos I e II, do art. 4º, é dispensável o envio de ofício pela Unidade Orçamentária responsável por meio do PRODOC ou sistema que o vier a substituir.

§ 4º As solicitações de alterações orçamentárias tramitadas para instância SEPLAN serão formalizadas em até (dez) dias úteis.

Art. 5º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de excesso de arrecadação, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. A solicitação orçamentária deverá ser acompanhada de exposição de motivos, do comparativo da receita orçada com a arrecadada do exercício de 2026 e do detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto.

Art. 6º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, obedecerão às regras dispostas a seguir:

I - Os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo via PRODOC à Secretaria de Estado da Fazenda, para apuração do Superávit

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 04

Financeiro no Balanço Patrimonial de Exercício Anterior com as seguintes informações:

a) a indicação de todas as fontes de recurso com o respectivo detalhamento, quando couber, em que se deu o superávit financeiro, com cópia do relatório de disponibilidade financeira líquida extraído do SIAFE-AP/FLEXVISION;

b) o extrato bancário vinculando a Fonte de Recurso da solicitação;

c) O balanço patrimonial do exercício de 2025;

II – À Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhará ao órgão ou entidade solicitante o resultado da apuração do superávit financeiro do balanço patrimonial de todas as fontes com disponibilidade para abertura.

III – As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de superávit financeiro, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento, contendo a exposições de motivos e informações relativas:

a) ao detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto;

b) a apuração do superávit financeiro, realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º O fluxo previsto nos incisos I a III aplica-se como regra geral às solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro.

§ 2º Nos casos de recursos provenientes de convênios federais, além da documentação prevista nos incisos deste artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar extrato bancário demonstrando o saldo existente em 31 de dezembro de 2025 e informar o número do convênio registrado no SIAFE-AP, mantendo-se o fluxo previsto neste artigo.

§ 3º Nos casos de recursos oriundos de emendas federais, a Secretaria de Estado da Fazenda realizará a apuração do superávit financeiro e encaminhará o respectivo resultado à Secretaria de Estado do Planejamento, cabendo às unidades gestoras encaminhar diretamente à SEPLAN o pedido de abertura de crédito, acompanhado da documentação prevista no inciso III deste artigo.

Art. 7º Fica a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN autorizada a promover movimentações e ajustes ao orçamento, por meio de créditos suplementares ou realocação de recursos, nos limites autorizados em lei, independentemente de prévia comunicação, dos créditos disponíveis nas unidades orçamentárias do Poder Executivo, com o escopo de garantir a priorização das demandas de governo, resguardadas as eventuais recomposições de saldo quando e se fizerem necessárias.

Art. 8º As alterações orçamentárias de elementos de despesas no mesmo grupo de despesa serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no SIAFE-AP, pelo responsável da execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes serão empenhadas no exercício financeiro em que forem executadas pela parte responsável.

Art. 10. Os dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 05

I – Pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção, em especial:

a) Despesas com terceirização (vigilância e limpeza), estagiários, e relacionados a pessoal;

b) Contratos continuados (locações de imóveis, veículos, prestação de serviços na área de TI, internet, e outras consideradas prioritárias);

c) Água e energia;

II – Pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 3.276, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2026; e

III – Pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua, permanente e de acordo com as prioridades estratégicas de Governo.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos limites para absorção das despesas de caráter continuado e das prioridades estratégicas de Governo, as unidades responsáveis deverão tomar medidas para reduzir as primeiras, a fim de garantir a execução das prioridades estabelecidas de acordo com o inciso III deste artigo.

Art. 11. Fica estabelecida a forma prioritária de pagamento das seguintes despesas, na ordem adiante disposta, sem prejuízo da observância das demais regras do Decreto nº 3761, de 20 de abril de 2023.

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviço da dívida pública;

III – Outras despesas correntes, em especial as despesas referentes a serviços terceirizados:

a) Com locação de mão de obra; e

b) Programa sociais com transferência de renda.

IV – Investimentos/inversões financeiras;

Art. 12. Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 13. Para garantir a elaboração dos relatórios previstos na LRF, fica bloqueado o acesso ao SIAFE-AP para realização de registros contábeis, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Meses de janeiro e fevereiro – 10 de março de 2026;

II - Mês de março – 10 de abril de 2026;

III - Mês de abril – 11 de maio de 2026;

IV - Mês de maio – 10 de junho de 2026;

V - Mês de junho – 10 de julho de 2026;

VI - Mês de julho – 10 de agosto de 2026;

VII - Mês de agosto - 10 de setembro de 2026;

VIII - Mês de setembro – 13 de outubro de 2026;

Decreto nº 0864 de 13 de fevereiro de 2026 f. 06

IX - Mês de outubro – 10 de novembro de 2026;

X - Mês de novembro – 10 de dezembro de 2026.

Art. 14. Cabe à Controladoria Geral do Estado – CGE, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilidade dos integrantes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ÂNGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL							CÓDIGO
1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
2. TIPO DE CRÉDITO:							
ESPECIAL ()			SUPLEMENTAR ()				
3. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO							
I - DECRÉSCIMO							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL							
II - ACRÉSCIMO							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL -							
4.JUSTIFICATIVA:							
5. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							
Em ____ / ____ / ____				Gerente da ADINS ou Servidor Responsável			
Em ____ / ____ / ____				Gestor do Órgão			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL								CÓDIGO
1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:								
2. TIPO DE CRÉDITO:								
ESPECIAL ()								SUPLEMENTAR (X)
3. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO								
I - ACRÉSCIMO								
								R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Iduso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Micro Região - Município	Plano Orçamentário	Natureza de Despesa	Valor
TOTAL GERAL								-
4.JUSTIFICATIVA:								
5. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL								
Em ____/____/____								
Gerente da ADINS ou Servidor Responsável								
Em ____/____/____								
Gestor do Órgão								

Protocolo 138123

DECRETO N° 0865 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.131.607,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.131.607,00 (um milhão e cento e trinta e um mil e seiscentos e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						100.000
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10753 - Lorrán Barreto - Emenda Impositiva destinada a Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada CNPJ nº 04.188.637/0001-04.	100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.031.607
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.031.607
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10746 - Zeneide Costa - RECURSO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MANGA ROSA CNPJ: 34.163.627/0001-85, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CIRCUITO CUTIÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.	1.031.607
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						100.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10605 - Lorrán Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A EXEUCAO DO PROJETO PIRATÃO NA ORLA - ENSAIOS, TARDEZINHA E LEVADAS DO SAMBA 2026 A SER EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA CNPJ nº: 04.188.637/0001-04.	100.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						1.031.607
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.031.607
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10746 - Zeneide Costa - RECURSO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MANGA ROSA CNPJ: 34.163.627/0001-85, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CIRCUITO CUTIÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.	1.031.607

Protocolo 138124

DECRETO Nº 0866 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rosilene Malcher Ramos Leite** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Micologia/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138125

DECRETO Nº 0867 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Leandro Matheus Viana Leão** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto

“Fiscalização de Contratos e Convênios”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138126

DECRETO Nº 0868 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Tainara Jucá de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Fiscalização de Contratos e Convênios”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138127

DECRETO Nº 0869 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Marcene Santiago Nabor de Arruda** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138128

DECRETO Nº 0870 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **João Bittencourt da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138129

DECRETO Nº 0871 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **João Bittencourt da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138130

DECRETO Nº 0872 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Hallana de Sousa Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 138131

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 107/2026-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0825 de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender aos casos de urgência;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 075/2026-PGE** que define a escala de plantão dos Procuradores do Estado referente ao mês de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 0825 de 12 de fevereiro de 2026**, que estabelece o expediente durante o período do Carnaval nos órgãos pertencentes à administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo: sendo **Dia 16/02/2026 (Ponto Facultativo)**, **Dia 17/02/2026 (Feriado)** e **Dia 18/02/2026 (Expediente a partir das 14h)**.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho Remoto na modalidade Teletrabalho, das **14h às 18h do dia 18 de fevereiro de 2026**, considerando o **Decreto nº 0825 de 12 de fevereiro de 2026**, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015.

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho Remoto será executado horário idêntico ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime de teletrabalho.

§1º As chefias das setoriais deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, de modo a atender ao horário estabelecido no Art. 1º, bem como definir e encaminhar ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado a escala de plantão, contendo os nomes e telefones para contato dos servidores plantonistas **no dia 18 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º A Divisão de Modernização e Tecnologia da

Informação - DMTI deverá manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, ATTUS, OUV-AMAPÁ, FALA.BR E WEBSITE), a fim de garantir o bom funcionamento de todas as funções dos sistemas acima descritos, bem como deverá dar no auxílio aos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto, no horário regular previsto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 138042

Polícia Civil**PORTARIA Nº. 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscal de contrato. **O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula nº 9889108, como Fiscal Titular e **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula nº 916676, como Fiscal Substituto, no que tange ao **Contrato n. 035/2024-DGPC**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de serventes de limpeza, de lavador, de encarregados de serventes, de copeira e de auxiliar operacional de serviços diversos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra visando atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a empresa **PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. **19.553.531/0001-30**, a contar de 12.02.2026.

Art. 2º Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 138090

EDITAL Nº 004/2026 DGPC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARA
SELEÇÃO DE ALUNOS
PARA O CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM
TURMA 1/2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018, Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018, Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/ AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas para o **Curso de análise de Dados em Nuvem**, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos.

1.2 O Curso de Análise de Dados em Nuvem, tem por objetivo a capacitação dos policiais civis da Polícia Civil do Amapá com conhecimentos e ferramentas que potencializem a análise das evidências criminais através de métodos de inteligência digital, aperfeiçoando métodos de extração, organização, tratamento e interpretação de grandes volumes de informações digitais, com foco em aprimorar a eficiência das investigações, a tomada de decisões estratégicas e o combate qualificado a crimes complexos

1.3 O curso será coordenado pela Delegacia Geral de Polícia Civil e será realizado no Laboratório de Informática do CIOSP/MACAPABA.

2. DO CURSO

2.1 O Curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/ aula, a serem cumpridas no período de 23/02/2026 a 27/02/2026 a serem cumpridas na modalidade presencial.

2.2 As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, sendo realizadas nos turnos da manhã e tarde, totalizando 8 (oito) horas-aula diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

2.3 A critério da Coordenação do Curso, e em observância às necessidades técnicas e pedagógicas, poderão ser realizadas atividades no período noturno ou extraclasses, visando ao cumprimento integral da carga horária prevista.

3. DA VALIDADE

3.1 Este Edital terá validade até o encerramento do curso, não gerando cadastro reserva, para cada turma ocorrerá um Processo Seletivo específico.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas, para atender a esta turma denominada Turma 1/2026, destinadas a policiais civis da polícia civil do Amapá.

4.3 A Delegacia Geral de Polícia Civil não se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de deslocamento, diárias ou outras despesas para participação no curso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma constante no item ... deste Edital.

5.2 A seleção dos candidatos será de responsabilidade da Delegacia Geral de Polícia Civil.

5.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 A inscrição será efetuada exclusivamente por meio do e-mail institucional da Formação Continuada (formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br), mediante envio da Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para fins de seleção, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ser voluntário;

II - Ser Policial Civil da Polícia Civil do Amapá;

III - Não estar em gozo de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza durante o período de realização do curso;

IV - Possuir autorização formal do chefe imediato, manifestada por assinatura na Ficha de Inscrição.

V - Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, de caráter documental.

7.2 O candidato deverá encaminhar, juntamente com a Ficha de Inscrição:

a) Cópia da Carteira Funcional;

e) Certificado de Curso de Análise de Dados ou

f) Certificado de Curso de Análise de Dados com Uso das Ferramentas IPED e Cellebrite ou

g) Curso de IPED para Policiais e Agentes da Lei.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br com a seguinte descrição para assunto: Recurso - Nome do Candidato - Curso de análise de Dados em Nuvem.

9. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá:

I - Atender a todos os requisitos previstos neste Edital;

II - Não estar usufruindo de licença, férias ou afastamento;

III - Acessar a Intranet da Polícia Civil através do portal <https://policiacivil.portal.ap.gov.br/> na Aba Intranet / no

Item Formação Continuada / Curso de Análise de Dados em Nuvem

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O discente será desligado do curso nas seguintes hipóteses:

I - A pedido;

II - Prática de atos de indisciplina ou insubordinação;

III - Condutas que coloquem em risco a segurança individual ou coletiva;

V - Não obtenção da frequência mínima exigida;

VI - Outras situações devidamente justificadas e deliberadas pela Coordenação do Curso.

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital do curso	13/02/2026	DOE
Inscrições	De 14 a 17/02/2026	(por e-mail)

Publicação do resultado preliminar	18/02/2026	DOE
Prazo para recurso	19/02/2026	(por e-mail)
Publicação do resultado definitivo dos inscritos ao curso	20/02/2026	DOE
Matrícula	21 A 22/02/2026	(Intranet)
Início do curso	23/02/2026	Laboratório do Ciosp/ Macapaba
Finalização do curso	27/02/2026	Laboratório do Ciosp/ Macapaba

12. CERTIFICADO

12.1 Fará jus ao certificado do curso, emitido pelo Instituto de Ensino e Segurança Pública do Amapá-IESP, o discente que obtiver frequência de 100% no curso e obtiver a nota mínima necessária para aprovação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em plena aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo, implicarão em caráter irreversível na exclusão sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas de seleção;

13.4 O prazo relativo a recursos poderá ser desconsiderado no caso de aprovação de todos os candidatos, sendo permitida a publicação da Edital definitivo antes da data prevista;

Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão Designada neste Edital.

Macapá/AP, 13 de Janeiro de 2026
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado de Polícia Civil

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA
O CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM -
TURMA 1/2026

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
CELULAR:	CELULAR:	
SEXO: ()MASC ()FEM	NATURALIDADE:	DATA NASC. ____/____/____
DADOS COMPLEMENTARES		
RG Nº.	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº.	
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS	
DATA DE INGRESSO ____/____/____	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
CONTATO DO CHEFE IMEDIATO (Nome/Telefone):	

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do Edital e que as informações acima expressam a verdade e que estou devidamente autorizado para inscrição e participação do Curso pela Chefia Imediata.

Assinatura do candidato

Autorizado
(assinatura do chefe imediato)

Protocolo 138102

Corpo de Bombeiros
PORTARIA Nº 093/2026-FUNSEP

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Decreto nº 0236, de 15 de janeiro de 2019 e com fundamento no Decreto Governamental nº 7.489, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Considerando a necessidade do planejamento do **Curso de Salvamento Veicular**, a ser executado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, repasse 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à etapa de planejamento do referido curso.

- I. RAFAEL VALENTE SILVA, 2º SGT QPCBM - CPRP/CBMAP
II. NATHÁLIA KEIKO KOGA GARCIA, SD QPCBM - CPRP/CBMAP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado eletronicamente.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 137975

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0337/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6033165-98.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 24832531/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110444-6	MAYARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	C/07	C/08	05/10/2023
			C/08	C/09	05/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 138046

PORTARIA Nº 0338/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6077668-10.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26007040/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0086387-4	LUCY ARIELE CARDOSO BARRETO MOREIRA	C/13	C/14	23/08/2025
---	-----------	-------------------------------------	------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 138047

PORTARIA Nº 0339/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6038221-15.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 24855092/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089929-1	MARINETE VANZILER BATISTA	2ª/V	2ª/VI	27/09/2023
			2ª/VI	1ª/I	27/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 138049

PORTARIA Nº 0340/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6022629-28.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26020841/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos

termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:..

10/01/2026 a 08/07/2026.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro	
1	0109535-8	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	3ª/VI	2ª/I	07/01/2022
			2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138054

PORTARIA Nº 0343/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Documento nº 130101.0077.0341.0097/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas nas unidades da SEAD e anexos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01	ASTEC/UCAC
Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01	NGA
Romulo dos Santos Figueiredo Oliveira	1003653-9-01	NGA

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138055

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 138051

PORTARIA Nº 0341/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - CLINICO GERAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DEYSE MARIA QUINTAIROS DE ASSUNCAO	40173-0	05/06/1996	100,00

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 138052

PORTARIA Nº 0342/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0010/2026**,

RESOLVE:

Designar a homologação da servidora **Fernanda Patrícia de Farias Rocha Figueira**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Reabilitação/ CREAP, Código FGS- 3, durante o impedimento da titular **Adriana Clíssia da Silva Souza**, afastada em razão do usufruto de licença-maternidade, no período de

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0549/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Daniel Braz de Araújo**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Tributação/SEFAZ, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita/SEFAZ, Código Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Domingos João Salomão Neto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **26/01/2026 a 09/02/2026**.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138057

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0302.0009/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Douglas Zoccoli Padilha**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Joaci Costa Arouxa**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/02/2026 a 05/03/2026**.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 138061

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 033/2026-GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778 de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5274.0026/2026 RH/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **YAN MARCOS DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 0997060-6, o segundo período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2026, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 13 de fevereiro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 138101

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00012/SECCOMPRAS/2025.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
075/2025-SECCOMPRAS.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 075/2025- SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 04/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.589, em 03 de fevereiro de 2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Motivo: Considerando as inconsistências verificadas entre os dados registrados no sistema e as informações constantes na planilha processual, e diante da impossibilidade de correção das referidas divergências em tempo hábil. Considerando, ainda, que as modificações

necessárias comprometem a formulação das propostas das empresas interessadas, afetando a transparência e a regularidade do certame. Faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23, até que sejam sanadas as inconsistências apontadas e restabelecida a integridade das informações processuais.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.
Flavia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 138070

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00067/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
005/2026-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos e cirúrgicos - utensílios e instrumentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 23/02/2026 para até o dia 11/03/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 23/02/2026 para o dia 11/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 23/02/2026 para o dia 11/03/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Motivo: Para fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov>.

br e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 138092

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00020/HEMOAP/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
001/2026-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador e Nobreak), para Unidade de Hemoterapia e Hematologia através do Convênio nº 905295/2020, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além de atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 19/02/2026 para até o dia 11/03/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 19/02/2026 para o dia 11/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 19/02/2026 para o dia 11/03/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Para fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita22@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e

através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 138093

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/SECBEA/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
017/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de uma unidade móvel de castração - Castra Móvel, a fim de atender à Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 06/03/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/03/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 138104

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051-2026-SECCOMPRAS/AP

**Processo SIGA n.º 00009/PGE/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 087/2024 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 087/2024-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 51-2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N. C. DO REGO LTDA - CNPJ: 84.409.085/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO-Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Tamanho: 10 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: HOSPFLEX/RAQUEL NOGUEIRA Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 ROLO 100m	2.145	43,35	92.985,75
17	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO-Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/m 2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termos selante; Tamanho: 25 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: HOSPFLEX/RAQUEL NOGUEIRA Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 - ROLO 100m	2.145	106,61	228.678,45
18	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO-Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/m2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termoselante; Tamanho: 30 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único c/ 100 m. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: HOSPFLEX/RAQUEL NOGUEIRA Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 - ROLO 100m	1.718	129,80	222.996,40
25	TELA CIRÚRGICA - Modelo: implantável; Material: polipropileno + celulose + polidioxanona; Aplicação: parcialmente absorvível, Dimensões: 15 x 15 cm; esterilidade: estéril; tipo uso: uso único. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: BIOMALHA/ BIOLINE FIOS CIRURGICOS Registro ANVISA: 10426020026	1 - Un	2.100	104,28	218.988,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo: hipoalergênico; Tipo formato: anatômico; Indicação faixa etária: infantil; Tamanho: pequeno; Peso: até 5 kg. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: HIPOPÓ/ CCM Registro ANVISA: ISENTO	1 - Un	82.500	0,72	59.400,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo formato: anatômico; Indicação faixa etária: infantil; Tamanho: médio; Peso: até 10kg; Características adicionais: flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável; Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis; Uso: algodão não desfaça quando molhado. Procedência: Brasil Marca/Fabricante: HIPOPÓ/ CCM Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 - un	84.000	0,78	65.520,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo formato: anatômico; Tamanho: médio; Peso: de 40 a 70 kg; Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável; Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; Uso: diurno. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: CONFORT/ CCM Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 - Un	42.000	2,21	92.820,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo formato: unissex anatômico; Tamanho: grande; Peso: de 70 a 90 kg; Características adicionais: flocos de gel e abas antivazamento; Tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis; Uso: fluxo intenso ou noturno. Procedência: Nacional Marca/Fabricante: CONFORT/ CCM Registro ANVISA: ISENTO	Ind - 1 - Un	33.000	2,21	72.930,00
VALOR TOTAL (R\$) 1.054.318,60 (Um milhão e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E N. C. DO REGO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 138073

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00009/PGE/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 087/2024 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 087/2024-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 052/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BIOCARE LTDA - CNPJ: 40.802.303/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.1	CONECTOR USO MÉDICO - Aplicação: p, acesso venoso; Material: polímero; Modelo: sistema fechado; Componente 1: conexão luer macho e fêmea; tipo uso: estéril, uso único. Marca: CREMER MS: 80245210324	Ind - 1 - un	38.750	2,06	79.825,00
19	FAIXA ESMARCH - Material: látex; Largura: 10 cm; esterilidade: estéril. Marca: INDUFLEX MS: Isento	RI - 2 - Mts.	1.000	14,10	14.100,00
20	FAIXA ESMARCH - Material: látex; Largura: 15 cm; esterilidade: estéril. Marca: INDUFLEX MS: Isento	RI - 2 - Mts.	1.000	21,80	21.800,00
21	FAIXA ESMARCH - Material: látex; Largura: 20 cm; esterilidade: estéril. Marca: INDUFLEX MS: Isento	RI - 2 - Mts.	1.000	29,30	29.300,00
22	MÁSCARA GASOTERAPIA - Modelo: venturi; Material: plástico; Tamanho: adulto; adicional: com tubo corrugado; tipo conector: conector padrão; tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável; Tipo Extensão: extensor cerca de 2,0 m; característica adicional: jogo com 6 diluidores para fluxo O2. Marca: ADVANTIVE MS: 10296900148	Ind - 1 - un	12.000	8,47	101.640,00
22.1	MÁSCARA GASOTERAPIA - Modelo: venturi; Material: plástico; Tamanho: adulto; adicional: com tubo corrugado; tipo conector: conector padrão; tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável; Tipo Extensão: extensor cerca de 2,0 m; característica adicional: jogo com 6 diluidores para fluxo O2. Marca: ADVANTIVE MS: 10296900148	Ind - 1 - un	4.000	8,47	33.880,00
23	MÁSCARA GASOTERAPIA - Modelo: venturi; Material: plástico; Tamanho: infantil; característica adicional: jogo com 6 diluidores para fluxo O2; adicional: com tubo corrugado; tipo conector: conector padrão; tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável; Tipo Extensão: extensor cerca de 2,0 m. Marca: ADVANTIVE MS: 10296900148	Ind - 1 - un	4.000	8,47	33.880,00
VALOR TOTAL (R\$) 314.425,00 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E BIOCARE LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026-SECCOMPRAS/AP
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 087/2024 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 087/2024-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 053/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CENTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.200.883/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Tamanho: 10 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Marca/Fabricante: MARIANA – AMED RMS: Isento	Rolo 100m	715	44,62	31.903,30
15.1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termosselante; Tamanho: 15 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Marca/Fabricante: MARIANA – AMED RMS: Isento	Rolo 100m	1.095	49,92	54.662,40
16.1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termosselante; Tamanho: cerca de 20 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Marca/Fabricante: MARIANA – AMED RMS: Isento	Rolo 100m	865	76,93	66.544,45
17.1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termosselante; Tamanho: 25 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único. Marca/Fabricante: MARIANA – AMED RMS: Isento	Rolo 100m	715	106,61	76.226,15
18.1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico; Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/ m2; Apresentação: rolo; Características adicionais: termosselante; Tamanho: 30 cm; componentes: c, indicador químico; Tipo: uso único c/ 100m. Marca/Fabricante: MARIANA – AMED RMS: Isento	Rolo 100m	572	133,91	76.596,52
24	TELA CIRÚRGICA - Modelo: implantável; Material: monofilamento de polipropileno; Aplicação: não absorvível; Dimensões: 15 x 20 cm; esterilidade: estéril; tipo uso: uso único. Marca/Fabricante: TELAS - SHALON FIOS RMS: 10243410039	Und	1.300	43,46	56.498,00
27	TUBO SUPRAGLÓTICO - Material: PVC; Tipo:	Und	50	21,20	1.060,00

	máscara laríngea; Tamanho: nº 1,5; componentes 1: c/ linha de referência; Conector: conector padrão; esterilidade: estéril, uso único. Marca/Fabricante: TOP QUALITY - NINGBO GREATCARE RMS: 80495519084				
28	TUBO SUPRAGLÓTICO - Material: PVC; Tipo: máscara laríngea; Tamanho: nº 05; componentes 1: c/ linha de referência; Conector: conector padrão; esterilidade: estéril, uso único. Marca/Fabricante: TOP QUALITY - NINGBO GREATCARE RMS: 80495519084	Und	50	21,20	1.060,00
31	TUBO SUPRAGLÓTICO - Material: PVC; Tipo: máscara laríngea; Tamanho: nº 2; componentes 1: c/ linha de referência; Conector: conector padrão; esterilidade: estéril, uso único. Marca/Fabricante: TOP QUALITY - NINGBO GREATCARE RMS: 80495519084	Und	50	19,03	951,50
32	TUBO SUPRAGLÓTICO - Material: PVC; Tipo: máscara laríngea; Tamanho: nº 1; componentes 1: c/ linha de referência; Conector: conector padrão; esterilidade: estéril, uso único. Marca/Fabricante: TOP QUALITY - NINGBO GREATCARE RMS: 80495519084	Und	50	21,20	1.060,00
38.1	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo formato: anatômico; Tamanho: médio; Peso: de 40a 70 kg; Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável; Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; Uso: diurno. Marca/Fabricante: CONFORTFRAL - CCM RMS: Isento	Und	14.000	2,49	34.860,00
VALOR TOTAL (R\$) 401.422,32 (QUATROCENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E CENTER HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2026-SECCOMPRAS/AP
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 087/2024 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 087/2024-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º054/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:

05.536.092/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	ABAIXADOR LÍNGUA - Material: madeira; Tipo: descartável; Comprimento: 14 cm; Largura: 1,50 cm; Espessura: 2 mm; Formato: espátula; Embalagem: individual. Marca/Fabricante: THEOTO Registro ANVISA: 80002369003	Pct-100 Und	4.770	8,50	40.545,00
005	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE -Material: papelão; Capacidade: 13 L; Acessórios: alças rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta intensidade; tipo uso: descartável. Marca/Fabricante: DESCARBOX ANVISA: ISENT0.	Ind - 1 - un	27.129	4,80	130.219,20
005.1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE - Material: papelão; Capacidade: 13 L; Acessórios: alças rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta intensidade; tipo uso: descartável. Marca/Fabricante: DESCARBOX ANVISA: ISENT0.	Ind - 1 - un	9.043	4,80	43.406,40
006	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE - Material: papelão; Capacidade: 7 litros; Acessórios: alças rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta intensidade; tipo uso: descartável. Marca/Fabricante: DESCARBOX ANVISA: ISENT0.	Ind - 1 - un	300	4,66	1.398,00
026	CONJUNTO (I) - Tipo: kit de identificação para recém nascido; Composição: pulseiras de plástico para mãe e rn; Características adicionais: numerada, inviolável, ajustável, uso único; Material: impermeável, antialérgico. Marca/Fabricante: WILTEX Registro MS: Isento de registro	Ind - 1 - un	34.000	1,55	52.700,00
036.1	FRALDA DESCARTÁVEL - Tipo formato: anatômico; Indicação faixa etária: infantil; Tamanho: médio; Peso: até 10 kg; Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável; Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi	Ind - 1 - un	28.000	4,25	119.000,00

	ajustáveis, reutilizáveis; Uso: algodão não desfaça quando molhado. Marca/Fabricante: ESTRELINHA ANVISA: ISENTO.				
VALOR TOTAL (R\$) 387.268,60 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPANHIA HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 138089

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 074/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0030/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar das vistorias nas pocilgas construídas e finalizadas, acompanhar a entrega de suínos (matrizes e reprodutor) aos 4 beneficiários remanescentes, a fim de concluir o total de 10 contemplados da **Associação Nova União - ANU**, localizada no Km 12 da Estrada de Ferro, bem como mobilizar os associados e a comunidade para a entrega das 4 pocilgas concluídas, integrantes do **Arranjo Suinocultura**, no período de 09 a 11 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 137989

PORTARIA N.º 098/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3588.0002/2026 de 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Substituir o servidora **ENGRID HERMANDEZ DA SILVA ROJO**, Coordenadora da Economia Rural, matrícula nº **100.22.67-8** e designar o servidora **MIRIAM COSTA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural, matrícula nº **1008620-0** para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 001/2023-SDR, EMPRESA MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, referente a serviços prestados de forma continuada de atendente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 137997

PORTARIA N.º 075/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0030/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **KLEBER LUIZ DAS GRAÇAS LEITE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a localidade do Km 12 da Perimetral Norte, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 09 a 11 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 137999

PORTARIA N.º 077/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3590.0031/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar e acompanhar os serviços de plantio de mudas de cacau junto aos agricultores da **Associação AFACIA**, bem como planejar a realização de um **Dia de Campo** sobre os benefícios do consórcio do cacau com sombreamento temporário de banana e sombreamento permanente com a cultura do açaí, na Comunidade do Igarapé das Armas, no período de 10 a 13 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138000

PORTARIA N.º 078/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3590.0029/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Cutias do Araguari e Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar de visitas e no acompanhamento das entregas de insumos e equipamentos agrícolas na **Associação Quilombo São João**, na comunidade São Raimundo do Maruanum e **Associação AGRICOA**, na comunidade Corre Água, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 10 a 12 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138001

PORTARIA N.º 079/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3590.0029/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari e Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D16, Patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 10 a 12 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138002

PORTARIA N.º 080/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.5019.0012/2026 - TRANSPORTE/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Mazagão e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E34, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte dos produtos agrícolas dos agricultores das localidades Pancada do Camapi e Água Viva, no período de 06 a 08 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138003

PORTARIA N.º 081/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3590.0025/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho e Região de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar e acompanhar o andamento das atividades dos agricultores familiares da **Associação ASPEB**, Termo de Colaboração: N° 02/2023-SDR, fazer a entregas das mudas de cacau da **Associação AMRRA**, Termo de Colaboração: N° 002/2024 -SDR, contemplados com o **Programa Amapá Cacau**, no período de 05 a 08 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138004

PORTARIA N.º 082/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1473.3589.0002/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **AILTON DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participar da equipe da SDR, durante a comemoração do Aniversário da Vila de Mazagão Velho, representando o Governo do Estado do Amapá, no dia 23 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138005

PORTARIA N.º 083/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3591.0003/2026 - CER/SDR - SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, que viajou até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participar da equipe da SDR, durante a comemoração do Aniversário da Vila de Mazagão Velho, representando o Governo do Estado do Amapá, no dia 23 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138006

PORTARIA N.º 085/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.5019.0011/2026 - TRANSPORTE/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO6B60, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3 e **ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, no dia 23 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138014

PORTARIA N.º 086/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.1202.3590.0032/2026 - CODER/SDR de 11 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Cutias do Araguari, Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar das visitas e acompanhamento dos serviços de

adubação, controle de matos e de pragas, nas áreas de plantios dos associados das **Associações: QUILOMBO SÃO JOÃO, AGRIFAL, AGROPES e AGRICOLA**, Comunidades: São Raimundo do Maruanum, Livramento, São Sebastião e Corre Água, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 20 a 24 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138015

PORTARIA N.º 087/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0032/2026 - CODER/SDR de 11 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Cutias do Araguari e Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 20 a 24 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138019

PORTARIA N.º 088/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1733.3589.0001/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2 e **DANIEL ALMEIDA DA COSTA**, Chefe de Unidade de Exposição/Fazendinha, CDS-1, que viajaram até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem

no apoio logístico ao mecânico, onde este realizará manutenção no trator agrícola da SDR, que se encontra com problema mecânico, na localidade de Tracajatuba II, no dia 05 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138022

PORTARIA N.º 089/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1733.3589.0001/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a localidade de Tracajatuba II, Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores da COAGRO/SDR, **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2 e **DANIEL ALMEIDA DA COSTA**, Chefe de Unidade de Exposição/Fazendinha, CDS-1, no dia 05 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138025

PORTARIA N.º 090/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1014.3589.0004/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar e realizar a primeira etapa de levantamento técnico das condições estruturais das casas de farinha situadas na localidade de Tracajatuba II, no dia 05 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PORTARIA N.º 094/2026-SDR

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138027

PORTARIA N.º 091/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.3590.0017/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade Ramal do Limão, Município de Santana, a fim de participar e realizar visitas de monitoramento, visando constatar a execução do objeto proposto no Termo n.º 049/2024, celebrado entre a **AAFMR** e a **SDR**, bem como a expedição do Relatório de Cumprimento do Objeto, no período de 18 a 21 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138028

PORTARIA N.º 093/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1473.3589.0003/2026 - COAGRO/SDR de 11 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Comunidade Nova União, localizada no Km 12 da Perimetral Norte, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G79, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores da COAGRO/SDR, **MAX AMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, no dia 10 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138032

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.3590.0023/2026 - CODER/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade Vila Curuçá, Município de Mazagão, a fim de participar e realizar demonstração de método sobre demarcação de covas, adubação de fundação e plantio de cacau pelos beneficiários da **COOPMARACA**, como também sobre adubação de cobertura e poda de formação, no período de 23 a 27 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138035

PORTARIA N.º 095/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.5019.0013/2026 - TRANSPORTE/SDR de 11 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade de Tracajatuba II, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe da CODER/SDR, no apoio logístico no transporte de combustível para o trator, patrimônio da SDR, que está trabalhando nas áreas agrícola dos agricultores da Associação da localidade de Tracajatuba II, do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no período de 09 a 11 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138038

PORTARIA N.º 096/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0033/2026 - CODER/SDR de 12 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3, para viajar até o Distrito da Comunidade do Quilombo São João do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar e acompanhar a entrega de adubo à **Associação Cultural e Agrícola do Quilombo São João I e do Maruanum - Quilombo São João**, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138039

PORTARIA N.º 097/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0033/2026 - CODER/SDR de 12 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade do Quilombo São João do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com o Colaborador da CODER/SDR, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138040

PORTARIA N.º 092/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1473.3589.0003/2026 - COAGRO/SDR de 11 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **MAX**

ALMEIDA DE AZEVEDO, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem da entrega do **Arranjo Produtivo de Suinocultura**, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, à **Associação do Assentamento Nova União**, localizada no Km 12 da Perimetral Norte, no dia 10 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138058

PORTARIA N.º 084/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1473.3589.0001/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **MAX ALMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e **EDERSON TENÓRIO BARROS**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2, que viajaram até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem da Cerimônia de entrega Oficial do Escritório do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, localizado na Comunidade do Maruanum, conforme Convite/Ofício Nº 230201.007615840043/2026/RURAP, no dia 28 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 138063

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 001/2025-SDR**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025-SDR, Processo: 0062.0384.2531.0001/2025 - GAB/SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa A COOPERATIVA DE ALIMENTOS DA BIODIVERSIDADE DO AMAPÁ - BIO+AÇAÍ, CNPJ sob nº10.725.924/0001-09; Objeto: Cooperação entre a BIO+AÇAÍ e SDR, com objetivo de implementar ações e projetos que visem o fortalecimento das políticas públicas envolvendo a colaboração mútua para alcançar objetivos comuns no âmbito rural, como programas de apoio, assistência técnica, iniciativas

de valorização da produção familiar e capacitação relacionadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí entre outras culturas, no âmbito do cultivo, manejo e capacitação com técnicos, cooperados, associações e cooperativas integradas à verticalização da produção do açaí; A execução deste Acordo não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte à outra, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, Fundamento Legal: O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 2º, VIII-A, da Lei 13.019/2014, bem como no Decreto nº 9.726/2016, Acordo será de 04 (quatro) anos, com data de início em 28/07/2025 e termino em 28/07/2029, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, para que o período total não exceda 05 (cinco) anos.

Macapá/AP 13 de fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-GEA

Protocolo 138041

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0627.1583.0002/2026 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, representada pela secretária Sr^a **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/20225**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95 com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005 010, São José dos Pinhais/PR,, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 com fundamento no art. 107 e art. 124 da Lei de Licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes no Termo Aditivo e obedecendo o Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025-PLCC/PGE/AP e DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 031/2026-PLCC/PGE/AP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

DO VALOR: O valor deste Termo permanece o mesmo do contrato original de R\$ 11.327,68 (Onze mil, trezentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), com a

seguinte Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 29101 - Fonte: 500 - Programa: 27.122.0006 - Ação: 2034 - Natureza de Despesa: 33 90 39.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 002/2025 - SEDEL/GEA, não conflitantes com o presente instrumento.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de 12 (doze) meses, com o período de **14/02/2026** até **13/02/2027**.

DA PUBLICAÇÃO: . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária/SEDEL/GEA
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 138008

ERRATA - SEDEL

A Secretaria Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE nº 8.425 de 06 junho de 2025 e pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005.

RESOLVE:

Retificar o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SEDEL publicado, no DOE/AP nº 8.570 de 07 de janeiro de 2026, folha 52 e 53.

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo, permanecerá o mesmo do contrato inicial, no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 290101 - Fonte: 500 Programa: 0006 - Ação: 2034 - Natureza de Despesa: 33 90 39

LEIA-SE:

DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo, ficará, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 290101 - Fonte: 500 Programa: 27.122.0006 - Ação: 2034 - Natureza de Despesa: 33 90 39.

Macapá/Ap, 13 de fevereiro de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA / SEDEL
DECRETO Nº 6370/2025

Protocolo 138079

Secretaria de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000076**

Aprova o Regime Especial para a empresa **VIAAPIA LTDA**, relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE, c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS Nº 100, de 28 de setembro de 2012, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo nas operações internas com pedra britada e de mão;

Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 1.869, de 03 de abril de 2013, que concede redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com pedra britada e de mão, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação;

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 1934402025-6/SEFAZ-AP, bem como o disposto no Parecer Fiscal 2025.01.00.00245 - COTRI/SEFAZ.

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa VIAAPIA LTDA, CNPJ nº 59.677.504/0001-93 e CAD/ICMS nº 03.079584-2, localizada na Rodovia BR-210, nº 4101, Bairro Lagoa Azul, Macapá/AP, CEP 68.909-788, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 1.869, de 03 de abril de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação.

Cláusula terceira - Deverá constar no campo Informações Complementares dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000076-SEFAZ/AP.

Cláusula quarta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a se tornar prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (ano) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sexta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O benefício previsto neste Ato Declaratório fica condicionado à vedação de utilização de qualquer crédito fiscal.

Cláusula oitava - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 22 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 138082

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000001/SEFAZ.

Prorroga a vigência e altera dispositivos do Ato Declaratório nº 2024.000030/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **4 UP COMECIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, referente à concessão de crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - Regulamento do ICMS/AP;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2026.01.00.00004, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.9233982025-1,

D E C L A R A:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2024.000030-SEFAZ até 31 de dezembro de 2026, que concede Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS para a empresa **4 UP COMECIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 53.086.517/0001-01 e CAD-ICMS nº 03.074.938-7, estabelecida a Av. Ataíde Teive, 826 C, Bairro Central, Macapá.

Cláusula segunda. Fica alterado o parágrafo único da cláusula primeira do Ato Declaratório nº 2024.000030/SEFAZ, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior os seguintes produtos: Painéis (NCM 7615.10.00), Meias (NCM 6115.96.10); Meia calça (NCM 6115.21.00); Pote de vidro (NCM 7013.42.90); Utensílios de silicone (NCM 3924.10.00); Jogos Talheres (NCM 8215.20.00); Jogos de Faca (NCM 8211.10.00); Painel de pressão (NCM 7323.93.00) e Piso Vinílico (3918.10.00).

Cláusula terceira. Fica alterado o § 4º, da cláusula segunda do Ato Declaratório nº 2024.000030/SEFAZ, com a seguinte redação:

“§ 4º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica às operações de importação nas modalidades “por conta e ordem de terceiros” e “por conta própria”.

Cláusula quarta. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta. A prorrogação do Regime Especial ora aprovado fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste Ato Declaratório.

Cláusula sétima. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Macapá, 20 de janeiro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 138083

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000085/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2023.000080 - SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **EASYWATT SOLUÇÕES INOVADORAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, para a concessão de benefícios fiscais nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e

eólica, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2025.01.00.00257-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.7190322025-4, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, do Ato Declaratório nº 2023.000080 - SEFAZ, que concede regime especial relativo à concessão de benefícios fiscais nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica, na forma que especifica à empresa **EASYWATT SOLUÇÕES INOVADORAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.369.970/0001-10 e inscrição estadual nº 03.023268-6.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - A prorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 138086

ATO DECLARATORIO Nº 2025.000050/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa DOUBLE TREE IMPPORTADORA LTDA referente à concessão de crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a autorização concedida através do artigo 31, do Decreto nº 6483/2013, Regulamento da SEFAZ;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017 e Decreto Estadual nº 1780/2019 e Instrução Normativa (IN) nº 001/2024 - GAB/SEFAZ;

Considerando as disposições do Parecer nº 2025.01.00.00181-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.4755032025-0;

D E C L A R A:

Cláusula primeira. Autorizada à empresa DOUBLE TREE IMPPORTADORA LTDA, com estabelecimento situado na Rua Candido Mendes, 1400, sala 06, Bairro Central, Município de Macapá, CNPJ/MF nº 58.503.021/0002-90, CAD-ICMS nº 03.083.000-1 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, com adesão ao benefício fiscal na forma do Decreto nº 1780/2019.

Parágrafo Único. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior os produtos constantes do Anexo Único deste Ato Declaratório.

Cláusula segunda. Fica concedido ao contribuinte estabelecido neste Estado crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto (ICMS) devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior;

§ 1º As mercadorias importadas nos termos desta cláusula estão sujeitas à tributação pelo ICMS, relativo à importação do exterior, no valor equivalente à carga tributária de 1% (um por cento).

§ 2º Na importação de matéria-prima para utilização em processo de industrialização, o crédito presumido será aplicado sobre o imposto devido pela saída interestadual do produto final.

§ 3º. Nos casos em que a saída subsequente seja não tributada, não se aplica o crédito presumido de que trata o "caput" desta cláusula.

§ 4º. O benefício de que trata este Ato Declaratório não

se aplica às operações de importação por conta e ordem de terceiros.

Cláusula terceira. Para efetivação do benefício fiscal, a empresa deverá cumprir as seguintes condições:

I - entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, e observando a forma de escrituração prevista nos artigos 4º e 5º do Decreto 1780/19, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

II - não realizar operações com:

- a) petróleo e seus derivados;
- b) combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva;
- c) energia elétrica.

III - comprometendo-se a cumprir os termos da Instrução Normativa;

IV - gere, no mínimo, 1 (um) posto de trabalho com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, a ser comprovada por meio do envio da Guia de Recolhimento do FGTS, nos meses de março e setembro.

V - encaminhar a documentação de desembaraço aduaneiro ao Núcleo de Comércio Exterior (NUCOMCEX), por meio do endereço eletrônico nucomex@sefaz.ap.gov.br, para autorização e assinatura da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS (GLME)."

Cláusula quarta. Para fruição do benefício é obrigatório a autorização e assinatura da GLME (Guia para Liberação de Mercadorias Estrangeiras sem comprovação do recolhimento do ICMS) pelo Núcleo de Comércio Exterior para liberação da mercadoria importada, devendo ser encaminhada a documentação de desembaraço aduaneiro para o endereço eletrônico nucomex@sefaz.ap.gov.br.

§ 1º Fica vedado o aproveitamento de outros créditos relativos à entrada de mercadorias, produtos, bens ou serviços, inclusive os concedidos por Lei de Incentivo Fiscal.

§ 2º A vedação prevista no inciso II do "caput" não se aplica no caso em que o derivado de petróleo for utilizado como insumo em cadeia produtiva diversa da prevista na alínea "b".

§ 3º Na efetiva saída interna para mercadorias importadas do exterior com diferimento não se aplica o benefício indicado neste Ato Declaratório devendo a saída interna ser acompanhada de comprovante de recolhimento do imposto devido.

Cláusula quinta. Na entrada de mercadorias importadas do exterior na forma deste Ato Declaratório, a empresa deverá emitir Nota Fiscal de Entrada exclusiva para essas

mercadorias, sem destaque do imposto.

Parágrafo único. A nota fiscal de entrada de que trata o “caput” deverá:

I - ser emitida com o CFOP 3.102;

II - ser escriturada no Livro Registro de Entradas, sem crédito de imposto, devendo ser obrigatoriamente informado no Registro C120 da EFD os dados relativos à correspondente Declaração de Importação;

III - conter nas informações complementares a expressão “Mercadoria Estrangeira Nacionalizada”.

Cláusula sexta. Para a apropriação do crédito fiscal presumido previsto na cláusula segunda, o contribuinte deverá observar os seguintes procedimentos:

I - emitir Nota Fiscal de Saída exclusiva para as mercadorias com direito ao referido benefício de crédito presumido, com destaque do imposto à alíquota de 4% (quatro por cento);

II - escriturar a Nota Fiscal de Saída interestadual no Livro Registro de Saída da Escrituração Fiscal Digital, com débito do imposto destacado, informando obrigatoriamente os seguintes registros:

a) Registro C111: informar o número do processo administrativo em que foi concedido o Ato Declaratório de que trata a alínea “b”, parágrafo único, do art. 2º do Decreto 1780/19;

b) Registro C113: informar o número do documento fiscal de entrada da mercadoria importada;

c) Registro C197: apropriar o crédito presumido aplicável à operação, utilizando código de ajuste específico a ser instituído pela Secretaria de Estado da Fazenda após a publicação deste Ato Declaratório.

§ 1º Na hipótese de anulação da venda ou devolução da mercadoria, o contribuinte somente fará jus, a título de crédito fiscal, ao valor correspondente ao montante do imposto destacado na Nota Fiscal de saída descontado o valor do crédito presumido de que trata este Ato Declaratório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º da cláusula segunda deste Ato Declaratório ou quando o valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior tiver sido recolhido pelo Regime de Substituição Tributária - ST, não deverá ser escriturado o registro de que trata a alínea “c” deste Cláusula, em razão de não haver direito à apropriação do crédito presumido ou o mesmo já ter sido apropriado no cálculo da ST.

Cláusula sétima. Fica diferido para o momento das saídas abrangidas pela cláusula segunda, deste Ato Declaratório ou seu § 1º, o imposto devido pelo contribuinte em função da importação de mercadorias do exterior, nos termos do § 6º, do art. 25, do Decreto nº 2.269/98 - RICMS.

Parágrafo único. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da entrada da mercadoria, sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no art. 64, do Decreto nº 2.269/98 - RICMS.

Cláusula oitava. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

V - na hipótese da não realização de operações de importação no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua concessão.

Cláusula décima. A prorrogação deste Ato Declaratório ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O presente Regime Especial entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000050/SEFAZ

DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM
Microcomputadores de mesa (desktop)	8471.30.11
Computadores portáteis (notebooks/laptops)	8471.30.12
Outros computadores automáticos para processamento de dados	8471.30.19
Máquinas de processamento em forma de sistemas (servidores)	8471.41.90
Unidades de processamento (CPU)	8471.50.10
Unidades de memória (RAM)	8471.50.21
Outras unidades de memória	8471.50.29
Unidades de armazenamento - discos magnéticos (HD)	8471.50.31
Unidades de estado sólido (SSD)	8471.50.32
Outros dispositivos de armazenamento	8471.50.39
Teclados	8471.60.52
Impressoras	8471.60.52
Scanners	8471.60.53
Outros periféricos de entrada/saída	8471.60.59
Placas-mãe (motherboards)	8473.30.11
Placas de vídeo (GPU)	8473.30.12
Outras placas de circuito impresso	8473.30.19
Partes e acessórios de máquinas automáticas de processamento	8473.30.49

Discos rígidos magnéticos (HD)	8523.51.00
Unidades de estado sólido (SSD)	8523.52.00
Outros dispositivos de armazenamento (pendrives, cartões de memória)	8523.80.00
Roteadores	8517.62.39
Switches de rede	8517.62.49
Outros aparelhos de comunicação para redes com fio	8517.62.59
Placas de rede (NICs)	8517.70.19
Outros equipamentos de rede	8517.70.29
Fontes de alimentação para computadores	8504.40.40
Partes de fontes de alimentação	8504.90.90
Baterias de íon de lítio (notebooks e periféricos)	8507.60.00
Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica (conversão catalítica de gases de escape)	3815.12.10
Reservatórios de óleo	3923.30.00
Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
Correias de transmissão (borracha vulcanizada, têxteis, plásticas ou reforçadas com metal)	5910.00.00
Juntas, gaxetas e outros elementos de vedação	4016.93.00
Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
Tapetes, revestimentos, batentes, buchas e coxins	5705.00.00
Outras obras de borracha vulcanizada, não endurecida	4016.99.90
Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico	5903.90.00
Mangueiras e tubos têxteis (com reforço ou acessórios)	5909.00.00
Capacetes e artefatos de proteção para uso em motocicletas (ciclomotores)	6506.10.00
Guarnições de fricção (freios, embreagens, etc.), não montadas, à base de amianto ou outras substâncias	6813.20.00
Medidores de nível (uso automotivo)	9026.10.19
Manômetros (uso automotivo)	90.26.90.20
Amperímetros usados em veículos automóveis	9030.33.21
Aparelhos digitais para veículos (computadores de bordo)	9029.20.10
Controladores eletrônicos (automotivos)	9032.89.82
Relógios para painel de instrumentos e similares	9104.00.00
Assentos e partes de assentos (uso automotivo)	9401.20.00
Acendedores (uso automotivo)	9613.80.00
Válvulas redutoras de pressão e válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.10.00
Juntas metaloplásticas ou jogos de juntas de composições diferentes para vedação mecânica	8484.10.00
Pneus novos, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto e os de corrida)	4011.10.00
Outros pneus novos, de borracha	4011.90.00
Vidros de segurança, temperados, para automóveis	7007.11.00
Espelhos retrovisores externos ou internos	7009.10.00
Faróis de veículos automóveis	8512.20.11
Lanternas traseiras	8512.20.29
Partes de aparelhos de iluminação de veículos	8512.90.00
Indicadores de velocidade e tacômetros	9029.20.10
Amperímetros para veículos automóveis	9030.33.21
Controladores eletrônicos automotivos (ECU, ABS, etc.)	9032.89.82
Quadro de comando elétrico, outros	8537.10.90
Motores de pistão alternativo, de ignição por centelha, para veículos	8407.34.90
Motores de ignição por compressão (diesel), para veículos automotores	8408.20.90
Partes para motores de veículos	8409.91.90

Bombas de combustível para veículos	8413.30.00
Ventiladores e sopradores para veículos	8414.59.0
Aparelhos de ar-condicionado para veículos	8415.20.90
Radiadores e suas partes	8708.91.00
Para-choques e suas partes	8708.10.00
Cintos de segurança	8708.21.00
Outras partes e acessórios de carrocerias	8708.29.99
Freios e suas partes	8708.30.00
Caixas de câmbio e suas partes	8708.40.00
Eixos de transmissão e suas partes	8708.50.00
Outras partes e acessórios de veículos automotores	8708.99.90
Assentos de veículos automóveis	9401.20.00
Partes de assentos	9401.90.90
Frisos, molduras, acessórios plásticos para interior de veículos	3926.30.00
Fechaduras para veículos automotores	8301.20.00
Grampos, suportes, acessórios metálicos para carrocerias	8308.10.00
Acumuladores de chumbo para veículos automotores (baterias)	8507.10.00
Baterias de níquel-cádmio, para veículos	8507.20.10
Lençóis de algodão	6302.21.00
Lençóis de fibras sintéticas artificiais	6302.22.00
Outros lençóis	6302.29.00
Fronhas de algodão	6302.31.00
Fronhas de fibras sintéticas	6302.32.00
Outras fronhas	6302.39.00
Capas de edredom, de algodão	6302.51.00
Capas de edredom, de fibras sintéticas	6302.52.00
Outras capas de edredom	6302.59.00
Toalhas de mesa, de algodão	6302.51.10
Outras toalhas de mesa, de algodão	6302.51.90
Toalhas de mesa, de fibras sintéticas	6302.59.10
Outras toalhas de mesa, de fibras sintéticas	6302.59.90
Guardanapos de mesa de algodão	6302.91.00
Guardanapos de mesa de fibras sintéticas	6302.92.00
Guardanapos de mesa de fibras artificiais	6302.93.00
Toalhas de toucador (banho, rosto, lavabo), de algodão	6302.60.00
Toalhas de toucador, de fibras sintéticas	6302.91.10
Outras toalhas de toucador	6302.91.90
Cobertores e mantas, de lã ou de pelos finos	6301.20.00
Cobertores e mantas, de algodão	6301.30.00
Cobertores e mantas, de fibras sintéticas	6301.40.00
Outros cobertores e mantas	6301.90.00
Artigos de cama confeccionados (edredons, colchas acolchoadas, travesseiros etc.)	9404.30.00
Cortinas e cortinados de algodão	6303.12.00
Outras cortinas e cortinados de algodão	6303.19.00
Cortinas e cortinados de fibras sintéticas	6303.92.00
Outras cortinas e cortinados	6303.99.00
Colchas de malha	6304.11.00
Outras colchas	6304.19.00
Colchas de algodão	6304.91.00
Colchas de fibras sintéticas	6304.92.00
Outras colchas	6304.99.00
Tapetes e revestimentos têxteis, tufados, de lã ou de pelos finos	5702.31.00
Outros tapetes tufados	5702.39.00
Tapetes e revestimentos têxteis de fibras sintéticas	5703.30.00
Colchões infláveis	9404.21.00
Outros colchões	9404.29.00
Sacos de dormir, edredons, almofadas, travesseiros, artigos de cama acolchoados	9404.30.00

Sortidos compostos de tecidos (ex.: enxovais de cama, mesa, banho, cozinha)	6308.00.00
Linhas de algodão para costura, acondicionadas para venda a retalho	5204.11.00
Linhas de costura de filamentos de náilon	5401.10.10
Outras linhas de costura de filamentos sintéticos	5401.10.90
Linhas de costura de fibras sintéticas artificiais	5508.10.00
Alfinetes de segurança	7319.10.00
Outros alfinetes	7319.20.00
Agulhas de costura, de mão	7319.30.00
Outros artefatos de arame (para costura, bordado etc.)	7319.90.00
Canetas de tinta para tecidos (usadas em armarinho)	9608.10.00
Lousas pequenas de uso escolar (artigos complementares de armarinho)	9609.10.00
Botões de plástico, não recobertos	9606.21.00
Botões de plástico, recobertos	9606.22.00
Outros botões	9606.29.00
Botões de pressão	9606.30.00
Colchetes, presilhas, fechos	9606.40.00
Outras partes de botões, fechos e colchetes	9606.90.00
Fechos de correr (zíperes) com dentes de metal	9607.11.00
Fechos de correr (zíperes) de outras matérias	9607.19.00
Partes de zíperes (cursores, trilhos etc.)	9607.20.00
Fitas de algodão	5806.31.00
Fitas de fibras sintéticas artificiais	5806.32.00
Outras fitas	5806.39.00
Fitas elásticas	5806.40.00
Outras passamanarias	5806.90.00
Rendas de algodão	5804.21.00
Outras rendas	5804.29.00
Contas de vidro (miçangas)	7018.10.00
Miçangas e lantejoulas de plástico	3926.90.90
Pedras sintéticas ou reconstruídas (miçangas e pedrarias decorativas)	7104.90.00
Lápis de marcar tecidos	9608.20.00
Cordéis, cordões de algodão	5609.00.10
Outros cordéis, cordões, tranças e semelhantes	5609.00.90
Tranços, borlas e artigos semelhantes de algodão	5808.10.00
Outros tranços, borlas e artigos semelhantes	5808.90.00
Outros acessórios de vestuário de malha	6117.80.90
Acessórios de vestuário confeccionados (aviamentos, laços, fitas decorativas)	6217.10.00
Outros acessórios têxteis para vestuário	6217.90.00
Flores artificiais de tecido	6704.20.00
Flores artificiais de outras matérias	6704.90.00
Camisetas de algodão, de malha	6109.10.00
Outras camisetas, de malha	6109.90.00
Camisas e blusas de malha, de algodão	6106.10.00
Camisas e blusas de malha, de fibras sintéticas	6106.20.00
Outras camisas e blusas de malha	6106.90.00
Camisas de algodão, para homens	6205.20.00
Camisas de fibras sintéticas, para homens	6205.30.00
Outras camisas masculinas de tecido	6205.90.00
Camisas e blusas femininas de algodão	6206.30.00
Camisas e blusas femininas de fibras sintéticas	6206.40.00
Outras camisas e blusas femininas de tecido	6206.90.00
Calças, bermudas masculinas de algodão (malha)	6103.42.00
Calças, bermudas masculinas de fibras sintéticas (malha)	6103.43.00
Calças, bermudas femininas de algodão (malha)	6104.62.00
Calças, bermudas femininas de fibras sintéticas (malha)	6104.63.00
Calças masculinas de algodão (tecido)	6203.42.00

Calças masculinas de fibras sintéticas (tecido)	6203.43.00
Calças femininas de algodão (tecido)	6204.62.00
Calças femininas de fibras sintéticas (tecido)	6204.63.00
Outras calças masculinas	6203.49.00
Outras calças femininas	6204.69.00
Vestidos de lã, de malha	6104.41.00
Vestidos de algodão, de malha	6104.42.00
Vestidos de fibras sintéticas, de malha	6104.43.00
Vestidos de algodão (tecido)	6204.41.00
Vestidos de fibras sintéticas (tecido)	6204.43.00
Vestidos de fibras artificiais (tecido)	6204.44.00
Outros vestidos	6204.59.00
Saias de algodão	6204.51.00
Outras saias	6204.59.00
Casacos masculinos de algodão (malha)	6101.20.00
Casacos femininos de algodão (malha)	6102.20.00
Casacos masculinos de algodão (tecido)	6201.92.00
Casacos femininos de algodão (tecido)	6202.12.00
Casacos masculinos de fibras sintéticas (tecido)	6201.93.00
Casacos femininos de fibras sintéticas (tecido)	6202.13.00
Outros casacos masculinos	6201.99.00
Outros casacos femininos	6202.19.00
Cuecas de algodão (malha)	6107.11.00
Cuecas de fibras sintéticas (malha)	6107.12.00
Slips femininos de algodão (malha)	6108.21.00
Slips femininos de fibras sintéticas (malha)	6108.22.00
Soutiens de malha	6108.91.00
Soutiens de tecido	6212.10.00
Cintas, espartilhos	6212.20.00
Outras roupas íntimas	6212.90.00
Maiôs de banho de fibras sintéticas (malha)	6112.31.00
Camisolas e pijamas femininos de algodão (tecido)	6208.21.00
Biquínis de banho de fibras sintéticas (malha)	6112.41.00
Maiôs de banho de tecido	6211.41.00
Biquínis de banho de tecido	6211.42.00
Roupas esportivas de malha, de lã	6112.11.00
Roupas esportivas de malha, de algodão	6112.12.00
Outras roupas esportivas de malha	6112.19.00
Lenços, xales e cachecóis de malha	6117.10.00
Outros acessórios de vestuário de malha	6117.80.00
Lenços, xales e cachecóis de tecido	6214.20.00
Gravatas de seda	6215.10.00
Gravatas de fibras sintéticas	6215.20.00
Acessórios de vestuário confeccionados	6217.10.00
Outros acessórios de vestuário	6217.90.00
Chapéus e bonés de algodão ou sintéticos	6505.00.00
Chapéus de feltro	6504.00.00
Cintos de couro	4203.30.00
Luvas de couro	4203.40.00
Outros acessórios de couro	4203.90.00
Calçados de couro	6405.20.00
Calçados de outros materiais (exceto profissionais)	6402.99.90
Telefones celulares (smartphones)	8517.12.31
Aparelhos telefônicos por fio	8517.18.10
Aparelhos transmissores/receptores de dados (modems, roteadores Wi-Fi)	8517.62.41
Alto-falantes, mesmo montados em caixas	8518.21.00
Alto-falantes múltiplos no mesmo invólucro	8518.22.00
Fones de ouvido (headphones e headsets)	8518.30.10
Amplificadores de áudio	8518.40.10
Aparelhos de reprodução de som digital (MP3 players)	8519.81.10
Aparelhos de reprodução de som portátil com rádio	8519.81.20

Aparelhos de gravação/reprodução de vídeo (DVD/Blu-ray players)	8521.90.90
Projetores de vídeo, capazes de se conectar a computador	8528.62.00
Câmeras fotográficas digitais	8525.80.21
Filmadoras digitais (vídeo-câmeras)	8525.80.29
Webcams	8525.80.30
Aparelhos de radiodifusão portátil (rádios de pilha, etc.)	8527.12.00
Aparelhos de radiodifusão para automóveis (car radios)	8527.13.00
Televisores, tela plana, com tecnologia LCD/LED	8528.72.00
Televisores, tela plana, tecnologia OLED	8528.73.00
Monitores de vídeo, outros	8528.59.90
Projetores de vídeo	8528.62.00
Aparelhos de alarme e campainhas elétricas	8531.80.00
Consoles de videogames (portáteis e fixos)	8543.70.11
Controles para videogames	8543.70.12
Aspiradores de pó portáteis	8509.40.10
Liquidificadores, mixers e processadores domésticos	8509.80.10
Cafeteiras elétricas domésticas	8509.80.20
Torradeiras elétricas	8509.80.30
Ferro elétrico de passar roupa	8509.80.40
Secadores de cabelo	8509.80.50
Barbeadores elétricos	8509.80.60
Outros aparelhos eletroportáteis domésticos	8509.80.90
Câmeras fotográficas instantâneas	9006.61.00
Outras câmeras fotográficas	9006.69.00
Relógios de pulso, eletrônicos, com mostrador digital	9102.12.00
Relógios de pulso, eletrônicos, com mostrador analógico	9102.19.00
Relógios de bolso, eletrônicos	9102.91.00
Aparelhos de som portátil (boom box)	9207.10.10
Outros aparelhos de som doméstico	9207.10.90
Malas com exterior de couro natural ou reconstituído	4202.11.00
Malas com exterior de plástico	4202.12.10
Malas com exterior de fibras têxteis	4202.12.20
Outras malas	4202.12.90
Outras malas e maletas, incluindo as de tocador, de mão e similares	4202.19.00
Maletas executivas, de couro natural	4202.21.00
Maletas executivas, de plástico	4202.22.10
Maletas executivas, de fibras têxteis	4202.22.20
Outras maletas executivas	4202.22.90
Pastas, mochilas escolares e semelhantes, de couro natural	4202.31.00
Pastas, mochilas escolares e semelhantes, de plástico	4202.32.10
Pastas, mochilas escolares e semelhantes, de fibras têxteis	4202.32.20
Outras pastas, mochilas escolares e semelhantes	4202.32.90
Bolsas (handbags), de couro natural	4202.91.00
Bolsas (handbags), de plástico	4202.92.10
Bolsas (handbags), de fibras têxteis	4202.92.20
Outras bolsas (handbags)	4202.92.90
Outros artigos de viagem, bolsas e continentes semelhantes	4202.99.00

Protocolo 138087

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000045/SEFAZ

Dispõe sobre a revogação de Atos Declaratórios que aprovam Regimes Especiais referentes ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, nos termos do Decreto nº 2.269/98-Regulamento do ICMS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual;

Considerando que os regimes especiais ora postulado não devem prejudicar a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, sob pena de serem revogados, nos termos da legislação;

Considerando o que consta no Ofício 140101.0077.258.0 041/2025-NUSEG-COFIS que trata do Relatório sobre o Corredor de Importação - Setor de Combustível - NUSEG, da Coordenadoria de Fiscalização, do dia 25 de setembro de 2025;

Considerando o teor da Informação Fiscal. NUCOMEX.0832, da Coordenadoria de Fiscalização, do dia 22 de setembro de 2025, que trata de verificação de ocorrência suspensão de liberação do Corredor de importação;

Considerando o teor do Ofício nº 140101.0077.1619.0022/2024/COTRI, que encaminha atas das reuniões da Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Benefícios Fiscais concedidos pelo Estado do Amapá;

Considerando o teor do Ofício nº 140.101.0077.4218.0031/2025, da Comissão de Benefícios Fiscais que comunica a deliberação através de ata da reunião pela revogação dos atos declaratórios;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2025.01.00.00171-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.6412532025-0;

DECLARA:

Art. 1º Revogados, *ex officio*, os Atos Declaratórios de contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS/AP, em consequência do descumprimento de cláusulas de seus respectivos atos, conforme relação abaixo:

I - ATO DECLARATÓRIO nº 2024.000036/SEFAZ, de 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.235, de 27 de agosto de 2025, que aprova regime espacial à empresa FAIR ENERGY PETROLEO LTDA, com estabelecimento filial na capital do Estado do Amapá, Macapá, na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1.210, Bairro Central, Edifício Office Araguay, sala 306, CEP 68900-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.227.267/0003-13 e CAD-ICMS nº 03.065.821-7, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

II - ATO DECLARATÓRIO nº 2024.000073/SEFAZ, de 13 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.309, do dia 13 de dezembro de 2024, que concede Regime Especial à empresa INTER COMERCIAL

IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, com estabelecimento situado na Av. General Gurjão, 394, sala 04, Bairro Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 45.738.125/0001-51, CAD-ICMS nº 03.074.612-4, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

III - ATO DECLARATÓRIO nº 2025.000011/SEFAZ, do dia 26 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.376, de 26 de março de 2025, que concede Regime Especial à empresa RIO TRADING LTDA, com estabelecimento na Rua Odilardo Silva, 1039, Letra C, Bairro Central, CEP 68.900-151, com CNPJ 35.809.238/0004-90 e Inscrição Estadual 03.074.913-1, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

IV - ATO DECLARATÓRIO nº 2025.000020/SEFAZ, do dia 03 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.425, de 06 de junho de 2025, que concede Regime Especial à empresa VERTEX FORMULAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A., com estabelecimento na Rua Eliezer Levy, 1560, Sala D, Bairro Central, CEP 68.900-083, com CNPJ 65.403.792/0002-71 e Inscrição Estadual 03.078.161-2, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

V - ATO DECLARATÓRIO nº 2025.000030/SEFAZ, do dia 28 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.458, de 28 de julho de 2025, que concede Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO S.A., com estabelecimento na Avenida FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, Sala 605, Centro, CEP 68.900-073, com CNPJ 22.588.256/0001-02 e Inscrição Estadual nº 03.059728-5, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

Art. 2º A revogação do Ato Declaratório não implica em quitação de imposto ou desoneração de qualquer ônus e responsabilidade fiscal.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Secretaria da Fazenda, em Macapá, 11 fevereiro de 2026.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 138091

Secretaria de Infraestrutura

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A LICENÇA PRÉVIA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Jari - SEMMAT/VJ a Licença Prévia para a obra CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, situada à Avenida Airton Senna, S/N, Município de Vitória do Jari, estado do Amapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 1366/24.01.2025

Protocolo 137973

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0027/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0115/2026 CLCA - SEMA, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo; **ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS** - Analista de Meio Ambiente/Assessora Técnica Nível II, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Porto Grande, no dia 06/02/2026, com o objetivo de participar da audiência pública referente a proposta de criação e/ou reconhecimento do Distrito Mineiro de Vila Nova, conforme Ofício nº 220101.0076.4124.0035/2026-GAB/SEMIN; e, do servidor **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 137971

PORTARIA Nº 0028/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0116/2026 CLCA - SEMA, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DANIELLE CORRÊA FRANCO SAKAGUCHI** - Extensionista Florestal; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** -

Extensionista Florestal/Gerente Setorial de Articulação Institucional, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Amapá, no dia 10/02/2026, com o objetivo de realizar Vistoria Prévia para fins de ASV em empreendimento como detentor a CEA Equatorial; e, do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 137974

DECISÃO nº. 024/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº.0037.0468.2017.0556/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ELETROBRAS ELETRONORTE S/A
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013077 - série A, lavrado em desfavor de: **ELETROBRAS ELETRONORTE S/A**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprir as condicionantes 1.1, 1.2 e 1.5 da Licença de Operação nº 0309/2012, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 503/2023 - PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso,

sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2024

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício.

Protocolo 137834

DECISÃO nº. 371/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0376/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): JOSÉ JONAS DOS REIS LOPES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012783 - série A, lavrado em desfavor de: **JOSÉ JONAS DOS REIS LOPES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por suprimir vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, infringindo o estabelecido nos arts. 8º e 43 da Lei Complementar nº 0005/94, tratando-se de infração gravíssima, com base no art. 16, incisos I, II e VI do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 383/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 137985

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 024/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **WENDERSON RIBEIRO DUARTE**, Gerente Geral do Projeto "Gestão de Captação de Recursos do Estado"/GECAP/SEPLAN, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Coordenador Geral do Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES/NEGEP/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular Renata Abdon de Sá Seixas, que estará em gozo de férias, **no período de 13 a 19 de fevereiro de 2026, sem ônus para o GEA.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 138080

PORTARIA Nº 025/2026 - SEPLAN

Estabelece a Metodologia para o Acompanhamento e Monitoramento dos Programas e das Ações Integrantes da SEPLAN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições prevista no Art. 35 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Estadual 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e considerando as disposições do Decreto 5.696, de 22 de dezembro de 2015. Em seu Art. 41, e em especial o inciso X, bem como o Decreto nº 0.161, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, alterada pela Lei 3.437, de 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 001, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece normas de Organização e de Apresentação dos Relatórios de Gestão da Administração Pública estadual e municipal, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 10/1995 e art. 8º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento e Monitoramento dos Programas e das Ações, sejam elas atividades ou projetos, diretamente no SIAFE, com obrigatoriedade constante e rotineira a ser realizado pelo gerente do Programa e/ ou Ação integrante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para o exercício das atividades de Acompanhamento e Monitoramento dos Programas e Ações / SEPLAN/ SIAFE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025:

I. Programa 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora: Não há indicador a ser controlado pela Unidade;

a) Ação 2304 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEPLAN: Pedro Nazareno da Cruz Pinheiro.

II. Programa 0074 - Gestão da Política do Governo do Estado do Amapá: Alberto Jorge de Oliveira (Índice de Programas Governamentais com Indicadores Apurados/ Ano, Índice de Ações Governamentais com Produtos Apurados/Ano, Índice de Programas de Governo Monitorados/Ano), Wenderson Ribeiro Duarte (Valor Captado em Emendas Federais/Ano), Francisco de Assis Souza Costa (Estudos Macroeconômicos Realizados/ Ano), Jacilene Melo Nogueira (Índice de Adimplência de Órgãos e Entidades do Poder Executivo/Ano) e Melissa Isacksson Vieira Portal (Estudos de Estruturas Organizacionais Concluídas/Ano);

b) Ação 0006 - Subscrição de Ações da AFAP: Pedro Nazareno da Cruz Pinheiro;

c) Ação 1040 - Acompanhamento de Projetos Estratégicos da SEPLAN: Helton Xavier Viana, Renata Abdon de Sá Seixas, Vanete dos Santos Palmeira e Wlissys dos Santos Oliveira;

d) Ação 2328 - Elaboração de Estudos Socioeconômicos: Francisco de Assis Souza Costa;

e) Ação 2329 - Realizar estudos para modernização da Gestão do Poder Executivo Estadual: Melissa Isacksson Vieira Portal;

f) Ação 2332 - Captação de Recursos para o Desenvolvimento do Estado do Amapá: Wenderson Ribeiro Duarte;

g) Ação 2339 - Monitoramento de Conformidade de Obrigações para Captação de Recursos: Jacilene Melo Nogueira;

h) Ação 2373 - Aperfeiçoar o SIAFE/ GEA: Sileno Silva dos Santos;

i) Ação 2374 - Consolidação dos Instrumentos de Planejamento do Governo do Estado do Amapá: Alberto Jorge de Oliveira e Antônia Nascimento da Silva;

j) Ação 2427 - Apoiar os servidores da área de Planejamento do GEA para o desempenho de competências e habilidades: Augusto César Wanderley Cunha Silva e todos os responsáveis pelas Ações relacionadas nas alíneas "b" a "h" do Inciso II;

Art. 3º São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEPLAN:

a) Inserir mensalmente no Sistema Integrado de

Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/ GEA, as informações pertinentes à execução física do programa e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor(a) do Órgão, informando - o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações, incluindo a análise sob a ótica da integração com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) ações sob sua responsabilidade.

Art. 4º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEPLAN, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE, relativo aos programas e ações da SEPLAN.

Art. 5º As informações acima mencionadas embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SEPLAN, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 138081

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 019/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1138.0001/2026 - CPL/SDC**, de 15 de Janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Alexandre Santos dos Santos** - Presidente - CPL, **Mariana Cecilia de Carvalho Cantuária** - Gerente de Núcleo/CPSMA e **José Milton Gomes dos Santos Junior** - Assessor Jurídico/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de

Belém/PA, no período de **08/03 á 14/03 de 2026**, com o objetivo de participar do curso de licitações e contratações diretas conforme a **Lei Nº14.133/2021**:regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº 3742/2025

Protocolo 137952

PORTARIA N.º 020/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº.420101.0077.1132.0008/2026 - GAB/SDC**, de 08 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento da Servidora **Mariana Cecilia de Carvalho Cantuária-Gerente de Núcleo/SDC**irá responder pelo cargo de **Coordenador/ CAF/SDC**, que irá substituir o servidor **Marco Aurélio Souza Ramalho - Coordenador - Coordenadoria Administrativa Financeira/SDC**, no Seu período Ausente ate a Cidade de **São Paulo/SP** no período de **27/01/26 a 01/02/2026**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 137953

PORTARIA N.º 021/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0057/2026-GAB/SDC**, de 29 de Janeiro de 2026,

Considerando: Decisão Normativa Nºs. 029 e 030/2025-TCE/AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma de

conteúdos e os prazos de apresentação nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 001/2017-TCE/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para instituírem a Comissão para elaborar e consolidar o relatório de **Gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, referente ao exercício financeiro de 2025 em conformidade com a **DN nº. 029 e 30/2025-TCE/AP**, designando os seguintes servidores:

Marco Aurélio Souza Ramalho - Coordenador Administrativo Financeiro /CAF/SDC;

Adriana Façanha da Silva - Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SDC;

Aida Lúcia Neves Terra - Gerente de Núcleo/NOF/SDC;

Gabriel Junior Duarte Barros - Chefe de Unidade de Pessoal/SDC

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 137955

PORTARIA N.º 022/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0085/2026 - GAB/SDC**, de **06/02/2026** de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** - Secretário/SDC, **Maria Iasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I/SDC e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador/CPSMA, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **07/02 a 10/02/2026**, com o Objetivo de participar da entrega do Escritório Regional do Sebrae - Região dos Lagos, visitas institucionais do Governo do Amapá no Município de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, assinatura de ordens de Serviço de Pavimentação e Pontes do Programa Ponte Firme e Acompanhar o

Governador do Estado do Amapá/AP na Assinatura da Ordem de Serviço da Pavimentação da AP-160, inauguração de 5 km de Asfalto, visita aos Convênios de 12 salas intermediados pela Secretaria das Cidades.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade do Setor de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº 3742/2025

Protocolo 137956

PORTARIA N.º 024/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº.420101.0077.1132.0087/2026 - GAB/SDC**, de 07 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artº. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores **Marco Aurélio Souza Ramalho** - Coordenador - Coordenadoria Administrativa Financeira/SDC, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo/SDC e **Mariana Cecília de Carvalho Cantuária** - Gerente de Núcleo/SDC, que iram se deslocar de suas atividades até os Municípios de Tartarugalzinho/ AP, Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP no período de 07/02/2026 a 10/02/2026, para realizar as atividades 07/02 Inauguração do Escritório Regional do SEBRAE - Região dos Lagos 08/02 Acompanhar o Governador do Estado do Amapá/AP em visita Institucional à obras e pavimentação no Município de Vitória do Jari, reunião com Secretários Municipais e Prefeito. 09 e 10/02 Acompanhar o Governador do Estado do Amapá/AP na Assinatura da Ordem de Serviço da Pavimentação da AP-160, inauguração de 5 km de Asfalto, visita aos Convênios de 12 salas intermediados pela Secretaria das Cidades e entrega das passarelas do programa Ponte Firme, assinatura de Ordem de Serviço para mais 05 passarelas Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor MARCO ROBERTO SILVA MONTEIRO, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente..

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 137958

PORTARIA N.º 025/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0092/2026 - GAB/SDC**, de 10 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora - CDPU, **Danniel Alexander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo **Paulo Loureiro Bitencourt** - Analista de infraestrutura, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP** no Período de **11 á 13/02/2026**, com objetivo a equipe técnica iniciará a realização de levantamento e resolutivas das diligências apontadas em ANÁLISE Nº 8393993/CGENG/DPCN/SG-MD (anexa) realizada pelo analista da Concedente Ministério da Defesa - DPCN, referente ao Convênio Federal n. 951649/2023 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 137959

PORTARIA N.º 023/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0086/2026 - GAB/SDC**, de 06/02/2026 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**- Secretário Adjunto/SDC, **Vanderson Marques Batista** - Chefe de Gabinete, **Luciano Reis Carneiro** - Chefe de Unidade/SDC e **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de unidade de finanças, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de

Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí/AP, no período de 07/02 a 10/02/2026, com o Objetivo de participar da entrega do Escritório Regional do Sebrae - Região dos Lagos, visitas institucionais do Governo do Amapá no Município de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, assinatura de ordens de Serviço de Pavimentação e Pontes do Programa Ponte Firme e Acompanhar o Governador do Estado do Amapá/AP na Assinatura da Ordem de Serviço da Pavimentação da AP-160, inauguração de 5 km de Asfalto, visita aos Convênios de 12 salas intermediados pela Secretaria das Cidade.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Anndrew Edson Silva Loiola** - Gerente de Núcleo, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº 3742/2025

Protocolo 137965

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 0081/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2800.0020/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Dilomar Vilhena da Silva (Enfermeira)**, que viajou da sede de suas atribuições Calçoene/AP até Macapá/AP, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2026, a fim de participar da 7ª Oficina Fortalece SES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137962

PORTARIA N.º 0082/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0180.0001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0011/2026-SESA, de 8 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do

Estado do Amapá nº 8571, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137964

PORTARIA Nº 0083/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **Márcia Michele Vieira Monteiro Leite**, ocupante do cargo de Odontólogo Bulco Maxial, matrícula nº 0083554-4-01, integrante do Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, na Casa de Apoio em Belém/PA vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137978

PORTARIA Nº 0084/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Macelir de Assunção Kobayashi** (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde - Código Subsídio-4), para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Hospitalar, Código Subsídio-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137980

PORTARIA Nº 0085/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0023/2026;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância

Investigativa por meio da Portaria nº 0907/2025-SESA de 16/09/2025, publicada no DOE nº 8494 em 16/09/2025, prorrogada pela Portaria nº 1017/2025-SESA de 16/10/2025, publicada no DOE nº 8516 em 16/10/2025, reconduzida pela Portaria 1136/2025-SESA de 14.11.2025, publicada no DOE nº 8536 em 14/11/2025, prorrogada pela Portaria 1222/2025-SESA, de 12/12/2025, publicada no DOE nº 8554 em 12/12/2025, sobrestada e retomada pela Portaria nº 1233/2025 de 18/12/2025, publicada no DOE nº 8558 em 18/12/2025;

Considerando a proximidade do esgotamento dos prazos originais e da 1ª recondução conforme epigrafadas, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade da denúncia ;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir novamente a Comissão de Sindicância Investigativa composta pelos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de investigar o alegado nos autos do Processo PRODOC nº 300101.0077.1851.3981/2023 GABINETE - SESA e fatos conexos: São eles:

- Regiane Nunes da Costa (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 629502);
- Antonio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro - Matrícula nº 469904);
- Valnirio Martins (Técnico em Segurança do Trabalho - Matrícula nº 1135880).

Art. 2º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório Circunstanciado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 138037

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 016/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0011/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências

de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os (as) servidores (as) **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS, JULIANA MACIEL CALDAS, HENRIQUE DE LEMOS BASTOS, RAUANDERSON CONCEICAO SANTOS e THIAGO RAPHAEL DE ALMEIDA CAVALCANTE** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 009/2026, celebrado com o INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA relativo ao PROJETO "CARNAVAL DO AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL"

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 137847

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SETUR/GEA.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS DE INTERESSE PÚBLICO, ALINHADOS AO PLANO ESTADUAL DE TURISMO DO AMAPÁ 2025–2030 E AO PLANO DE MARKETING TURÍSTICO DO AMAPÁ 2025–2030.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à seleção de propostas apresentadas por **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, visando à celebração de **Termo de Fomento**, com fundamento no interesse público e recíproco, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A presente seleção insere-se no âmbito das políticas públicas de turismo do Estado do Amapá, especialmente aquelas previstas no **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030** e no **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, visando ao fortalecimento do turismo sustentável, à promoção dos destinos amapaenses e à geração de benefícios socioeconômicos às comunidades locais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital rege-se, especialmente, pelos seguintes dispositivos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 37;

II – Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

III – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

IV – **Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025**, que regulamenta, no âmbito do Estado do Amapá, a Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI – Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes;

VII – Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

VIII – Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030;

XI – Pareceres Jurídicos Referenciais, listas de verificação e demais orientações normativas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção pública de propostas de projetos turísticos**, apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, com vistas à celebração de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, destinados ao apoio financeiro para a execução de **ações de interesse público e recíproco**, voltadas ao desenvolvimento do turismo no Estado do Amapá.

3.2. As ações apoiadas deverão contribuir, de forma direta e comprovável, para:

I – O **fortalecimento do turismo sustentável**, responsável e inclusivo no Estado do Amapá;

II – A **promoção, valorização e qualificação de destinos, produtos, roteiros e experiências turísticas amapaenses**;

III – O **incremento da competitividade do Amapá** nos mercados turístico **regional, nacional e internacional**, observadas as diretrizes estratégicas estaduais;

IV – A **geração de benefícios sociais, econômicos, culturais e ambientais**, com impacto positivo sobre as comunidades locais, o trade turístico e a economia regional.

3.3. Os projetos deverão estar **alinhados às diretrizes, objetivos e eixos estratégicos** estabelecidos no **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030** e no **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, constituindo requisito essencial para habilitação e julgamento das propostas.

3.4. O **Termo de Fomento** caracteriza-se pela **transferência voluntária de recursos públicos** da Administração Pública Estadual para **Organização da Sociedade Civil previamente selecionada**, destinada à execução de projeto de **iniciativa da própria organização**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento jurídico.

3.5. Nos termos da legislação aplicável, **é vedada a exigência de contrapartida financeira** da OSC beneficiária, sem prejuízo da previsão de metas, resultados, indicadores e obrigações de execução e prestação de contas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ÁREA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA	SEGMENTOS TURÍSTICOS ASSOCIADOS	DESCRIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO
Turismo de Natureza e Ecoturismo	Ecoturismo, Turismo de Aventura, Observação da Fauna e Flora, Turismo Científico	Projetos voltados à promoção, divulgação ou valorização de áreas naturais, unidades de conservação, biodiversidade, experiências amazônicas e turismo responsável
Turismo de Base Comunitária e Sociocultural	Turismo Comunitário, Turismo Indígena, Turismo Quilombola, Vivências Tradicionais	Iniciativas que promovam experiências turísticas associadas a comunidades tradicionais, saberes locais e inclusão social
Turismo Cultural, Criativo e Patrimonial	Turismo Cultural, Economia Criativa, Festivais, Gastronomia, Patrimônio Cultural	Projetos relacionados a manifestações culturais, eventos, audiovisual, gastronomia e patrimônio material e imaterial
Turismo de Eventos, Negócios e MICE	MICE, Turismo Corporativo, Feiras, Congressos, Encontros Institucionais	Propostas voltadas à captação, realização ou promoção de eventos de impacto turístico, institucional ou econômico
Turismo Sustentável, ESG e Inovação	Turismo Sustentável, Bioeconomia, Inovação, Tecnologia, Audiovisual	Projetos que integrem práticas ESG, inovação tecnológica, comunicação digital, audiovisual e sustentabilidade aplicada ao turismo

5. DOS MERCADOS ESTRATÉGICOS

5.1. O mercado regional, considerado de **prioridade imediata**, compreende os estados da Região Norte, com especial destaque para:

- a) Pará
- b) Amazonas
- c) Roraima
- d) Acre
- e) Rondônia

Em razão da proximidade geográfica, dos **custos reduzidos de deslocamento** e do **intenso intercâmbio cultural e econômico** existente entre esses territórios. Trata-se de um mercado com **alta propensão ao turismo de curta duração**, à participação em **eventos**, bem como a viagens motivadas por **lazer e negócios**, configurando-se como público estratégico para a consolidação e ampliação do fluxo turístico no Estado do Amapá.

5.2. O mercado nacional, classificado como de **prioridade estratégica**, abrange os estados de:

- a) São Paulo

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- b) Rio de Janeiro
- c) Distrito Federal
- d) Minas Gerais
- e) Goiás
- f) Ceará
- g) Pernambuco

Reconhecidos pelo elevado **potencial emissor de turistas** e pela significativa **conectividade aérea** com a Região Norte. Trata-se de mercados caracterizados pela **maior concentração de renda e elevado consumo turístico**, bem como pela presença de **operadores turísticos, imprensa especializada e formadores de opinião**, fatores que ampliam o alcance e a efetividade das ações promocionais. Ademais, esses mercados apresentam elevado potencial para a promoção de **turismo de natureza, experiências autênticas, turismo de eventos e negócios (MICE) e produções audiovisuais**, alinhando-se diretamente às diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.3. O mercado internacional de proximidade, compreendendo países da **América do Sul e do Caribe**, com destaque para:

- a) França (especialmente a Guiana Francesa)
- b) Suriname
- c) Guiana
- d) Colômbia
- e) Chile

Configura-se como estratégico em razão da existência de **fronteiras internacionais diretas ou geograficamente próximas**, que favorecem **fluxos turísticos transfronteiriços** e ações de integração regional. Trata-se de mercados com elevado potencial para o desenvolvimento do **ecoturismo**, do **turismo cultural** e do **turismo científico**, além de alinhamento com iniciativas de **integração amazônica, bioeconomia** e cooperação internacional, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.4. O mercado internacional estratégico de longo curso compreende **mercados de alto valor agregado e perfil turístico qualificado**, com destaque para:

- a) França (mercado prioritário europeu)
- b) Alemanha
- c) Reino Unido
- d) Estados Unidos
- e) Canadá.

Esses mercados apresentam **elevada demanda por turismo de natureza, turismo sustentável, experiências autênticas, produções audiovisuais e expedições científicas**, alinhando-se de forma direta ao posicionamento da marca **Amazônia Autêntica**. Ademais, caracterizam-se por **maior ticket médio, permanência prolongada no destino** e maior capacidade de geração de retorno institucional e econômico, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

5.5. Os projetos poderão ser executados em qualquer município do Estado do Amapá, sendo enquadrados nos mercados estratégicos regional, nacional ou internacional de acordo com o público-alvo a ser alcançado, o alcance da divulgação e o potencial de retorno institucional, independentemente do local de sua realização.

5.6. O enquadramento do projeto em determinado mercado estratégico deverá ser devidamente justificado pelo proponente, mediante a apresentação de informações sobre público estimado, estratégias de divulgação e alcance territorial.

6. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS
--

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estejam regularmente constituídas e em efetivo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovado por meio de atos constitutivos registrados e documentos atualizados;

II – Possuam finalidade institucional e objeto social compatíveis com o objeto deste Edital, evidenciados em seus atos constitutivos, estatuto ou contrato social vigente;

III – comprovem experiência prévia na execução de atividades, projetos ou ações correlatas ao objeto da parceria pretendida, ou de natureza semelhante, por meio de documentos idôneos que demonstrem capacidade técnica e operacional;

IV – Demonstrem capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução do objeto proposto, nos termos exigidos pela legislação aplicável e por este Edital;

V – Não incorram em quaisquer das vedações, impedimentos ou situações de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, e neste Edital.

6.2. A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá ser realizada na forma, nos prazos e mediante a documentação estabelecidos neste Edital, sob pena de inabilitação da proponente.

7. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS
--

7.1. As propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, no mínimo, os seguintes elementos e documentos:

I – Identificação completa da Organização da Sociedade Civil – OSC, incluindo razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço da sede, contatos institucionais, identificação do representante legal e respectivos documentos comprobatórios;

II – Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida pela legislação vigente e por este Edital, compreendendo, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica e certidões pertinentes;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

III – Plano de Trabalho, elaborado de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contendo, no mínimo:

- a) diagnóstico da realidade a ser atendida e justificativa técnica da proposta, demonstrando a relevância pública, social, econômica, cultural e/ou ambiental do projeto;
- b) objetivos gerais e específicos, com definição precisa das metas a serem alcançadas;
- c) descrição das atividades a serem desenvolvidas e da metodologia de execução, indicando etapas, estratégias, recursos humanos envolvidos e meios de implementação;
- d) identificação e caracterização do público beneficiário, com indicação do número estimado de atendidos e do território de abrangência;
- e) indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação, com definição de parâmetros objetivos para aferição dos resultados e do cumprimento das metas pactuadas;

IV – Cronograma físico de execução, compatível com o período de vigência da parceria e com as atividades previstas no Plano de Trabalho;

V – Plano de aplicação dos recursos, demonstrando a vinculação entre as despesas previstas e as atividades a serem executadas;

VI – Orçamento detalhado e discriminado, com estimativa de custos unitários e totais, compatível com os preços praticados no mercado e com o objeto da parceria;

VII – estimativa dos resultados e impactos esperados, evidenciando os benefícios públicos a serem gerados, bem como sua contribuição para as políticas públicas de turismo do Estado do Amapá;

VIII – declaração expressa de inexistência de impedimentos legais, conflitos de interesse ou situações que inviabilizem a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.

7.2. A ausência, insuficiência ou desconformidade de qualquer dos elementos previstos neste artigo implicará a inabilitação da proposta, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de saneamento formal, quando admitido pela legislação vigente.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento deverão obter todas as informações e orientações relativas ao certame no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR/AP, disponível em: <https://setur.portal.ap.gov.br> .

8.2. A inscrição e o envio das propostas deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento do Plano de Trabalho e da documentação exigida neste Edital para o endereço de e-mail institucional: chamamentopublico@setur.ap.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

dentro do prazo estabelecido.

- a) Após o recebimento da inscrição, a SETUR/AP encaminhará comprovante de protocolo eletrônico, que servirá como registro formal da data e horário da submissão da proposta.

8.3. Do prazo de inscrição

- a) O prazo para apresentação das propostas será até dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá e em sítio eletrônico oficial da Administração Pública, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025;
- b) A execução dos projetos selecionados observará o planejamento estratégico anual da SETUR/AP, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

8.4. Da documentação obrigatória

As propostas deverão ser instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho, contendo todos os elementos exigidos neste Edital, elaborado nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Plano de aplicação dos recursos e orçamento detalhado, compatível com as atividades previstas, vedada a exigência de contrapartida financeira;
- c) Documento de identidade e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Estatuto social ou contrato social, com suas alterações, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando finalidade compatível com o objeto do Edital;
- f) Ata de eleição ou ato de designação da diretoria ou da representação legal vigente, quando aplicável;
- g) Certidões de regularidade fiscal relativas a tributos municipais, estaduais, federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
- i) Declaração firmada pelo representante legal, atestando a inexistência de impedimentos legais para celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.

8.5. As propostas que apresentarem informações incompletas, documentos ausentes ou desconformidade com as exigências deste Edital serão inabilitadas, ressalvada a possibilidade de saneamento formal, quando admitido pela legislação aplicável.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

8.6. A SETUR/AP poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificação da veracidade das informações prestadas, sem que isso implique alteração do conteúdo da proposta apresentada.

8.7. O Plano de Trabalho e os documentos financeiros deverão ser apresentados em formato PDF, de forma legível, organizada e compatível com a análise técnica, jurídica e financeira da parceria.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a celebração de Termo de Fomento, bem como a aprovação, seleção ou financiamento de projetos, com Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

I – Não apresentem aderência ou compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Turismo do Amapá e no Plano de Marketing Turístico do Amapá, ou que não contribuam para a consecução das políticas públicas setoriais do turismo;

II – Tenham finalidade exclusiva ou predominante de caráter festivo, recreativo, promocional, publicitário, religioso ou eleitoral, sem demonstração de interesse público, relevância social, impacto turístico estruturante ou alinhamento com políticas públicas;

III – envolvam, direta ou indiretamente, práticas que estimulem ou tolerem discriminação de qualquer natureza, inclusive por motivo de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição social ou deficiência, bem como a utilização de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou quaisquer violações aos direitos humanos;

IV – Impliquem degradação ambiental, uso irregular de recursos naturais, dano ao patrimônio natural, cultural ou histórico, ou que não observem os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando aplicável;

V – Caracterizem conflito de interesses, favorecimento pessoal, institucional ou político, ou envolvam dirigentes, conselheiros ou representantes da OSC com vínculo direto ou indireto com agentes públicos responsáveis pela gestão, análise, seleção, execução ou fiscalização da parceria;

VI – Não apresentem viabilidade técnica, operacional, financeira ou jurídica, evidenciada por inconsistências no Plano de Trabalho, incompatibilidade entre objetivos, metas, cronograma e orçamento, ou ausência de capacidade comprovada para execução do objeto proposto;

VII – estejam em situação de inadimplência, irregularidade ou pendência perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive quanto à prestação de contas de parcerias, convênios, termos de fomento ou colaboração anteriormente celebrados;

VIII – estejam enquadradas em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Edital ou em outras normas aplicáveis à celebração de parcerias com a Administração Pública.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

8.2. A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste artigo ensejará a inabilitação da proposta ou a rescisão do Termo de Fomento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção, formalmente designada pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, composta por servidores públicos ou agentes públicos com competência técnica compatível com o objeto do presente Chamamento Público, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

9.2. A Comissão de Seleção atuará com independência técnica, imparcialidade, transparência e motivação, sendo responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital.

9.3. A avaliação das propostas considerará, de forma integrada e fundamentada, o mérito da proposta, a relevância pública, a capacidade técnico-operacional da OSC e a viabilidade técnica, financeira e jurídica do projeto, vedada a adoção de critérios subjetivos ou discricionários não previstos neste Edital.

9.4. Os critérios de julgamento das propostas observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – Alinhamento estratégico, consistente na compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Turismo do Amapá e no Plano de Marketing Turístico do Amapá, bem como com as políticas públicas setoriais executadas pela SETUR/AP;

II – Impacto turístico, social, econômico, cultural e ambiental, avaliado a partir do potencial do projeto para fortalecer destinos, produtos e experiências turísticas amapaenses, gerar benefícios às comunidades locais e contribuir para o desenvolvimento sustentável do território;

III – Sustentabilidade, inovação e perenidade, considerando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, soluções inovadoras, uso de tecnologias, inclusão social, valorização da cultura local e a capacidade de gerar efeitos positivos duradouros além do período de execução do Termo de Fomento;

IV – Capacidade de execução da Organização da Sociedade Civil, aferida por meio da experiência prévia comprovada, qualificação da equipe técnica, estrutura organizacional, histórico de atuação e aptidão para gerir recursos públicos e executar o objeto proposto;

V – Coerência, compatibilidade e razoabilidade orçamentária, analisadas a partir da adequação entre os objetivos, metas, atividades, cronograma e custos apresentados, bem como da observância dos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

9.5. Os critérios de julgamento serão pontuados de forma objetiva, conforme tabela de avaliação constante neste Edital, sendo vedada a alteração dos critérios ou dos pesos após a publicação do Chamamento Público.

9.6. Metodologia de Avaliação

9.6.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos critérios definidos neste Anexo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

9.6.2. Cada critério receberá pontuação conforme os parâmetros qualitativos descritos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo respectivo peso, resultando na pontuação ponderada, sendo a pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

9.7. Critérios de Avaliação, Pesos e Pontuação

Critério	Descrição Objetiva	Peso (%)	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
1. Alinhamento Estratégico	Grau de compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e prioridades do Plano Estadual de Turismo do Amapá e do Plano de Marketing Turístico do Amapá	25	0 a 10	25
2. Impacto Turístico e Social	Potencial do projeto para promover destinos e produtos turísticos, ampliar fluxo de visitantes, gerar benefícios sociais, econômicos e culturais às comunidades locais	25	0 a 10	25
3. Sustentabilidade, Inovação e Inclusão	Adoção de práticas sustentáveis, soluções inovadoras, valorização da diversidade cultural, inclusão social e responsabilidade ambiental	20	0 a 10	20
4. Capacidade Técnica e Institucional da OSC	Experiência comprovada, qualificação da equipe, estrutura organizacional e capacidade de gestão do projeto e dos recursos públicos	20	0 a 10	20
5. Coerência e Viabilidade Técnico-Orçamentária	Adequação entre objetivos, metas, atividades, cronograma, orçamento e plano de aplicação dos recursos	10	0 a 10	10
TOTAL MÁXIMO		100%		100 pontos

9.8. Parâmetros Qualitativos para Atribuição das Notas

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

Nota	Parâmetro de Avaliação
0 a 2	Projeto incompatível com o critério, com falhas graves ou ausência de informações essenciais
3 a 4	Atendimento insuficiente, com fragilidades técnicas relevantes
5 a 6	Atendimento parcial, com conformidade mínima exigida
7 a 8	Atendimento satisfatório, com boa qualidade técnica
9 a 10	Atendimento excelente, plenamente aderente às diretrizes do Edital

9.9. Nota de Corte e Classificação

I – Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total geral;

II – Propostas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios 1 (Alinhamento Estratégico) ou 2 (Impacto Turístico e Social) poderão ser desclassificadas, por se tratarem de critérios essenciais;

III – A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação total, respeitada a disponibilidade orçamentária.

9.10. Critérios de Desempate

9.10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Impacto Turístico e Social;

II – Maior pontuação no critério Alinhamento Estratégico;

III – Maior pontuação no critério Sustentabilidade, Inovação e Inclusão;

IV – Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil.

9.11. Disposições Complementares

I – A Comissão de Seleção deverá fundamentar expressamente a pontuação atribuída a cada critério, registrando as justificativas em ata ou relatório técnico;

II – É vedada a alteração dos critérios, pesos ou metodologia após a publicação do Edital;

III – A pontuação não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Fomento, ficando a contratação condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e aprovação final da autoridade competente.

9.12. A classificação final das propostas observará a ordem decrescente da pontuação total obtida, respeitados os limites orçamentários disponíveis e as demais condições estabelecidas neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.13. Em caso de empate, serão adotados critérios de desempate previamente definidos no Edital, privilegiando-se, sucessivamente, o maior impacto público, a maior aderência ao planejamento estratégico e a maior capacidade técnica comprovada.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos Termos de Fomento decorrentes deste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, **oriundas do Tesouro Estadual e/ou de emendas parlamentares**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

10.2. A liberação dos recursos ficará condicionada:

I – à aprovação do plano de trabalho;

II – à regularidade da Organização da Sociedade Civil quanto às exigências jurídicas, fiscais e administrativas;

III – à assinatura do Termo de Fomento;

IV – ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado e das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, sendo expressamente vedada a sua utilização para despesas estranhas ao objeto da parceria.

10.4. Qualquer alteração no plano de aplicação dos recursos deverá ser previamente solicitada, devidamente justificada e formalmente autorizada pela SETUR/AP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, quando aplicável.

10.5. A execução financeira da parceria deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP** e demais disposições legais aplicáveis.

10.6. É vedada a aplicação dos recursos públicos em despesas não previstas, não autorizadas ou incompatíveis com o plano de trabalho aprovado, sujeitando-se a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas neste Edital, no Termo de Fomento e na legislação vigente.

10.7. Na hipótese de os recursos destinados à execução dos Termos de Fomento serem provenientes de **emendas parlamentares com indicação específica de objeto ou finalidade**, a execução da parceria deverá observar, além das disposições deste Edital, **as condições, limites, procedimentos de controle e vinculações estabelecidas no respectivo instrumento de indicação da emenda**, nos termos da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, sendo vedada qualquer alteração que implique desvio de finalidade.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

10.8. A celebração do Termo de Fomento com recursos oriundos de emendas parlamentares ficará condicionada à **compatibilidade entre o objeto da emenda e o objeto da parceria**, bem como à adequação do plano de trabalho às finalidades previstas na respectiva indicação parlamentar, em conformidade com a legislação aplicável e com a **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**.

10.9. Os recursos provenientes de emendas parlamentares com destinação vinculada deverão ser **executados, monitorados e prestados contas de forma segregada**, quando exigido, observando-se as normas específicas de execução, controle e prestação de contas previstas na **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, sem prejuízo do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e demais normas pertinentes.

10.10. Eventual remanejamento, reprogramação ou alteração na aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares somente poderá ocorrer **mediante prévia autorização do órgão concedente e, quando cabível, do parlamentar autor da emenda**, respeitada a legislação vigente e as disposições da **Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**.

11. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução do Termo de Fomento será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, por meio de unidade técnica designada, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto pactuado, a regularidade da execução física e financeira, bem como a observância das metas, resultados e indicadores estabelecidos no plano de trabalho aprovado.

11.2. O acompanhamento e o monitoramento poderão ocorrer de forma contínua, mediante análise documental, relatórios periódicos, reuniões técnicas, diligências, visitas in loco e demais instrumentos de controle previstos na legislação aplicável.

11.3. A SETUR/AP poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos, documentos complementares ou a apresentação de evidências da execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

11.4. A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, observando o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e nas orientações complementares expedidas pela SETUR/AP.

11.5. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e transparente, a correta aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos resultados pactuados, devendo conter, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto, com descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, resultados obtidos, indicadores de desempenho, impactos gerados e eventuais desvios ou dificuldades encontradas;

II – Relatório de Execução Financeira, com a discriminação detalhada das despesas realizadas, documentos comprobatórios, conciliações bancárias e demais informações exigidas pela legislação vigente.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.6. A análise da prestação de contas observará critérios de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da parceria, podendo resultar em sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a apresentação irregular da prestação de contas ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Fomento e na legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente Chamamento Público implica a **plena, irrevogável e irretratável aceitação** de todas as condições, normas, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos dele decorrentes, bem como das disposições constantes da legislação aplicável.

12.2. A apresentação da proposta pelo interessado pressupõe o conhecimento integral do teor deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das normas nele contidas.

12.3. A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Edital não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo íntegra a exigibilidade de todas as condições estabelecidas.

12.4. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, **com fundamento na legislação vigente**, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, nas normas orçamentárias aplicáveis e nas orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

12.5. Na apreciação dos casos omissos, a SETUR/AP deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público, assegurada, sempre que cabível, a formalização das decisões nos autos do respectivo processo administrativo.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo – SETUR
Decreto nº 5371/2025 -GEA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

- Razão Social:
- Nome Fantasia (se houver):
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone e e-mail institucional:
- Representante legal (nome, CPF, RG e cargo):

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:
- Área/Segmento Turístico:
- Município(s) de execução:
- Período de execução:
- Valor total do projeto:
- Valor solicitado à SETUR/AP:

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Descrição fundamentada do contexto, problema ou oportunidade que o projeto pretende enfrentar, demonstrando sua relevância para o desenvolvimento do turismo no Estado do Amapá, em alinhamento ao Plano Estadual de Turismo 2025–2030 e ao Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030.

4. OBJETIVOS**4.1 Objetivo Geral**

Descrição clara do resultado principal pretendido.

4.2 Objetivos Específicos

Enumeração dos objetivos específicos, mensuráveis e verificáveis.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Descrição das metas quantitativas e qualitativas e dos resultados esperados, com indicação dos benefícios sociais, econômicos, culturais e ambientais.

6. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, metodologia de execução e estratégias operacionais.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrição do público direto e indireto beneficiado, com estimativa quantitativa.

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Definição de indicadores objetivos que permitam avaliar o cumprimento das metas e resultados.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela contendo atividades, prazos e responsáveis.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição da aplicação dos recursos financeiros conforme orçamento aprovado.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Indicação de estratégias de continuidade ou manutenção dos resultados após o término do Termo de Fomento.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Critério	Descrição Objetiva	Peso (%)	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
1. Alinhamento Estratégico	Grau de compatibilidade do projeto com as diretrizes, objetivos e prioridades do Plano Estadual de Turismo do Amapá e do Plano de Marketing Turístico do Amapá	25	0 a 10	25
2. Impacto Turístico e Social	Potencial do projeto para promover destinos e produtos turísticos, ampliar fluxo de visitantes, gerar benefícios sociais, econômicos e culturais às comunidades locais	25	0 a 10	25
3. Sustentabilidade, Inovação e Inclusão	Adoção de práticas sustentáveis, soluções inovadoras, valorização da diversidade cultural, inclusão social e responsabilidade ambiental	20	0 a 10	20
4. Capacidade Técnica e Institucional da OSC	Experiência comprovada, qualificação da equipe, estrutura organizacional e capacidade de gestão do projeto e dos recursos públicos	20	0 a 10	20
5. Coerência e Viabilidade Técnico-Orçamentária	Adequação entre objetivos, metas, atividades, cronograma, orçamento e plano de aplicação dos recursos	10	0 a 10	10
TOTAL MÁXIMO		100%		100 pontos

Nota mínima para classificação: 60 (sessenta) pontos.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO – SETUR/AP, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
_____, PARA A
EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE
PÚBLICO E RECÍPROCO, NA FORMA
ABAIXO.**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(a) Secretário(a) de Estado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP**, do **Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030**, do **Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **transferência voluntária de recursos financeiros** à **OSC** para a execução do projeto intitulado “_____”, aprovado no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP**, conforme **Plano de Trabalho** constante do processo administrativo nº _____.

1.2. O projeto objeto deste Termo destina-se à execução de ações de **interesse público e recíproco**, voltadas ao fortalecimento do turismo no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes do **Plano Estadual de Turismo** e do **Plano de Marketing Turístico do Amapá**.

1.3. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo como **Anexo**, para todos os fins de direito, sendo vedada sua alteração sem prévia anuência formal da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Termo de Fomento rege-se pelo disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Estadual nº 6.525/2025**, pelas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, pelo Edital de Chamamento Público que lhe deu origem e pelas cláusulas nele pactuadas.

2.2. O presente instrumento **não gera vínculo empregatício**, nem relação de subordinação entre as partes, tampouco caracteriza contrato administrativo ou convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Constituem obrigações da OSC:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas e aprovadas;
- III – manter escrituração contábil regular e específica dos recursos recebidos;
- IV – assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Termo;
- V – permitir e facilitar a fiscalização, o monitoramento e a avaliação pela SETUR/AP e demais órgãos de controle;
- VI – apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, nos prazos e formatos exigidos;
- VII – guardar, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios da execução;
- VIII – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que comprometa a execução do objeto;
- IX – dar adequada publicidade ao apoio institucional do Estado do Amapá, quando previsto no Plano de Trabalho;
- X – devolver eventuais saldos financeiros não utilizados ou recursos aplicados em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Constituem obrigações da SETUR/AP:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma aprovado;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- III – analisar as prestações de contas apresentadas;
- IV – prestar orientações técnicas necessárias à adequada execução do Termo;
- V – comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor total dos recursos a serem transferidos para execução do objeto é de **R\$ _____ (_____ reais)**.
- 5.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, consignada no orçamento vigente da SETUR/AP.
- 5.3. O desembolso financeiro obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no objeto e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de ____ (____) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A execução do objeto será acompanhada e monitorada pela SETUR/AP, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2. O monitoramento compreenderá a análise dos relatórios apresentados, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e outros mecanismos previstos no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

8.1. A OSC deverá prestar contas da execução do Termo de Fomento nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

8.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, por:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relatório financeiro da execução;
- III – demonstrativo da aplicação dos recursos;
- IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas.

8.3. A não aprovação da prestação de contas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, nas hipóteses legais, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração no objeto ou no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização formal da SETUR/AP, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Macapá/AP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 39, 40 e demais dispositivos aplicáveis da **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como no **Decreto Estadual nº 6.525/2025**;

II – não possui dirigentes, administradores ou representantes legais que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – não está suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público, em qualquer esfera da Federação;

IV – encontra-se adimplente quanto a obrigações decorrentes de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou contratos anteriormente celebrados com a Administração Pública;

V – não responde por irregularidades que impeçam a celebração de parcerias com o Estado do Amapá, conforme apuração de órgãos de controle interno ou externo;

VI – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a **inabilitação da proposta**, a **rescisão do Termo de Fomento**, bem como a aplicação das **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
Cargo _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – possui **capacidade técnica, operacional, administrativa e gerencial** compatível com a execução do objeto proposto no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SETUR/AP;

II – dispõe de **estrutura organizacional adequada**, recursos humanos qualificados e experiência prévia comprovada na execução de projetos de natureza similar ou correlata ao objeto do Termo de Fomento;

III – possui condições técnicas e logísticas suficientes para cumprir as metas, atividades, prazos e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;

IV – compromete-se a executar o objeto com observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como às normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos;

V – assume inteira responsabilidade pela execução do projeto, pela correta aplicação dos recursos financeiros e pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar a **inabilitação da proposta**, a **rescisão da parceria**, além das sanções previstas em lei.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
Cargo _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO V – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Nº	Documento	Descrição Técnica e Requisitos Mínimos	Base Legal / Observação
1	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC, contendo diagnóstico, justificativa, objetivos, metas, atividades, metodologia, público beneficiário, indicadores de monitoramento e avaliação, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e estimativa de resultados e impactos esperados.	Arts. 22 e 42, Lei nº 13.019/2014; Decreto Estadual nº 6.525/2025.
2	Estatuto Social	Estatuto social da OSC, devidamente registrado em cartório competente, com comprovação de finalidade estatutária compatível com o objeto do Edital.	Art. 33, I, Lei nº 13.019/2014
3	Atas de Constituição e Eleição	Ata de constituição da entidade e ata de eleição ou designação da atual diretoria, registradas em cartório, comprovando a legitimidade do representante legal.	Art. 33, II e III, Lei nº 13.019/2014
4	Comprovante de Inscrição no CNPJ	Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e regular, emitido pela Receita Federal do Brasil.	Art. 33, IV, Lei nº 13.019/2014
5	Documentos do Representante Legal	Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da OSC, conforme previsto no estatuto ou ata de eleição.	Exigência administrativa e controle de legitimidade
6	Certidões de Regularidade Fiscal	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável.	Art. 34, Lei nº 13.019/2014
7	Certidão Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, quando aplicável.	Art. 29, Lei nº 8.666/1993 (aplicação subsidiária)
8	Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais	Declaração firmada pelo representante legal atestando que a OSC não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.	Arts. 39 e 40, Lei nº 13.019/2014
9	Declaração de Capacidade Técnica e Operacional	Declaração firmada pelo representante legal atestando que a OSC possui capacidade técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto proposto.	Art. 33, V, Lei nº 13.019/2014
10	Declaração de Ciência e	Declaração expressa de que a OSC conhece e aceita integralmente as regras, condições	Segurança jurídica e transparência

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Nº	Documento	Descrição Técnica e Requisitos Mínimos	Base Legal / Observação
	Concordância com o Edital	e obrigações previstas no Edital e em seus anexos.	
11	Orçamento Detalhado do Projeto	Planilha orçamentária detalhada, compatível com o Plano de Trabalho, discriminando despesas por item, natureza, valor unitário e valor total, em consonância com os limites legais.	Arts. 22 e 42, Lei nº 13.019/2014
12	Comprovação de Experiência Prévia (se exigida)	Documentos que comprovem experiência anterior da OSC na execução de projetos de natureza semelhante, tais como relatórios, declarações ou parcerias anteriores.	Art. 33, V, Lei nº 13.019/2014
13	Outros Documentos Exigidos no Edital	Quaisquer outros documentos ou informações complementares exigidas no Edital ou solicitados durante a fase de análise, desde que devidamente fundamentados.	Princípio da legalidade e do interesse público

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SETUR/GEA.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS
TURÍSTICOS PARA CONCESSÃO DE
PATROCÍNIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO,
COM VISTAS À PROMOÇÃO DO TURISMO DO
ESTADO DO AMAPÁ.**

1. PREÂMBULO

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, com vistas à **seleção de projetos turísticos aptos à concessão de patrocínio institucional e financeiro**, observadas as normas legais aplicáveis, as diretrizes de planejamento governamental e a disponibilidade orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital rege-se, especialmente, pelas seguintes normas e instrumentos:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 37;
- II** – Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- III** – Lei Estadual nº 2.954, de 2023, que institui a Política Estadual de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;
- IV** – Decreto Estadual nº 3.013, de 2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.954/2023;
- V** – Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI** – Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030;
- VII** – Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030;
- VIII** – Pareceres Jurídicos Referenciais e demais orientações normativas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

2.2. O patrocínio caracteriza-se como apoio institucional e financeiro, concedido a projetos de interesse público, condicionado à oferta de contrapartidas institucionais mensuráveis, voltadas à promoção, divulgação e fortalecimento da imagem do Estado do Amapá, não implicando execução direta de política pública nem substituição de contratação administrativa.

2.3. O patrocínio de que trata este Edital tem por objetivos:

- I** – Fortalecer o posicionamento do Estado do Amapá como destino turístico competitivo,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

autêntico e sustentável, nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

II – Ampliar e qualificar a visibilidade institucional do Governo do Estado do Amapá, por meio da associação de sua imagem a projetos, eventos e ações de reconhecido alcance promocional;

III – Apoiar iniciativas e ações promocionais alinhadas às diretrizes, eixos estratégicos e mercados prioritários definidos no Plano de Marketing Turístico do Amapá, bem como às orientações do Plano Estadual de Turismo.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos turísticos para a concessão de **patrocínio institucional e financeiro**, destinados à promoção, divulgação e fortalecimento da imagem do **destino turístico Amapá** em mercados estratégicos, em conformidade com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

3.2. As propostas devem apresentar impacto em:

I – Fortalecimento do posicionamento do Estado do Amapá como destino turístico autêntico, sustentável e competitivo;

II – Ampliação da visibilidade institucional do Governo do Estado em mercados estratégicos;

III – incremento do reconhecimento da marca turística do Amapá em ambientes promocionais, eventos, mídias e plataformas especializadas;

IV – Apoio à promoção de produtos, experiências e segmentos turísticos prioritários definidos no Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030 e no Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030.

3.3. Não serão considerados patrocínios:

I - Doações ou permutas;

II - Projetos que não apresentam impacto no turismo regional, nacional e/ou internacional;

III - Cessão gratuita de bens, serviços ou recursos;

IV - Projetos de mídia publicitária ou ações promocionais isoladas;

V - Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

VI - Permuta de materiais, produtos ou serviços, pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;

VII - Aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

VIII - Aporte financeiro a projeto de transmissão de evento, executado por veículos de divulgação;

IX - A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

X - A simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;

XI - Ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover sua marca, produtos, serviços, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

3.4. O aporte financeiro será definido em função da cota de patrocínio acordada com os proponentes e condicionado à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AP. Os projetos que não forem imediatamente selecionados poderão compor o Banco de Projetos da SETUR/AP.

3.5. A inscrição do projeto no Banco de Projetos não obriga ser patrocinado pela SETUR/AP.

3.6. O eventual patrocínio de projeto que conste do Banco de Projetos, dependerá da disponibilidade orçamentária no exercício financeiro e do interesse institucional da SETUR/AP em celebrar o patrocínio.

3.7. A proposta de valor referente a cada projeto será informada ao proponente que for classificado no edital, em comunicado de aprovação, encaminhado por e-mail, dentre outras informações pertinentes ao processo de contratação, a partir da análise da Comissão de Patrocínio das opções de cotas apresentadas.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA	SEGMENTOS TURÍSTICOS ASSOCIADOS	DESCRIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO
Turismo de Natureza e Ecoturismo	Ecoturismo, Turismo de Aventura, Observação da Fauna e Flora, Turismo Científico	Projetos voltados à promoção, divulgação ou valorização de áreas naturais, unidades de conservação, biodiversidade, experiências amazônicas e turismo responsável
Turismo de Base Comunitária e Sociocultural	Turismo Comunitário, Turismo Indígena, Turismo Quilombola, Vivências Tradicionais	Iniciativas que promovam experiências turísticas associadas a comunidades tradicionais, saberes locais e inclusão social
Turismo Cultural, Criativo e Patrimonial	Turismo Cultural, Economia Criativa, Festivals,	Projetos relacionados a manifestações culturais, eventos, audiovisual, gastronomia e patrimônio material e imaterial

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

ÁREA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA	SEGMENTOS TURÍSTICOS ASSOCIADOS	DESCRIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO
	Gastronomia, Patrimônio Cultural	
Turismo de Eventos, Negócios e MICE	MICE, Turismo Corporativo, Feiras, Congressos, Encontros Institucionais	Propostas voltadas à captação, realização ou promoção de eventos de impacto turístico, institucional ou econômico
Turismo Sustentável, ESG e Inovação	Turismo Sustentável, Bioeconomia, Inovação, Tecnologia, Audiovisual	Projetos que integrem práticas ESG, inovação tecnológica, comunicação digital, audiovisual e sustentabilidade aplicada ao turismo

5. DOS MERCADOS ESTRATÉGICOS

5.1. O mercado regional, considerado de **prioridade imediata**, compreende os estados da Região Norte, com especial destaque para:

- a) Pará
- b) Amazonas
- c) Roraima
- d) Acre
- e) Rondônia

Em razão da proximidade geográfica, dos **custos reduzidos de deslocamento** e do **intenso intercâmbio cultural e econômico** existente entre esses territórios. Trata-se de um mercado com **alta propensão ao turismo de curta duração**, à participação em **eventos**, bem como a viagens motivadas por **lazer e negócios**, configurando-se como público estratégico para a consolidação e ampliação do fluxo turístico no Estado do Amapá.

5.2. O mercado nacional, classificado como de **prioridade estratégica**, abrange os estados de:

- a) São Paulo
- b) Rio de Janeiro
- c) Distrito Federal
- d) Minas Gerais
- e) Goiás
- f) Ceará
- g) Pernambuco

Reconhecidos pelo elevado **potencial emissor de turistas** e pela significativa **conectividade aérea** com a Região Norte. Trata-se de mercados caracterizados pela **maior concentração de renda e elevado consumo turístico**, bem como pela presença de **operadores turísticos, imprensa especializada e formadores de opinião**, fatores que ampliam o alcance e a efetividade das ações promocionais. Ademais, esses mercados apresentam elevado potencial para a promoção de **turismo de natureza, experiências**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

autênticas, turismo de eventos e negócios (MICE) e produções audiovisuais, alinhando-se diretamente às diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.3. O mercado internacional de proximidade, compreendendo países da **América do Sul e do Caribe**, com destaque para:

- a) **França (especialmente a Guiana Francesa)**
- b) **Suriname**
- c) **Guiana**
- d) **Colômbia**
- e) **Chile**

Configura-se como estratégico em razão da existência de **fronteiras internacionais diretas ou geograficamente próximas**, que favorecem **fluxos turísticos transfronteiriços** e ações de integração regional. Trata-se de mercados com elevado potencial para o desenvolvimento do **ecoturismo**, do **turismo cultural** e do **turismo científico**, além de alinhamento com iniciativas de **integração amazônica**, **bioeconomia** e cooperação internacional, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.4. O mercado internacional estratégico de longo curso compreende **mercados de alto valor agregado e perfil turístico qualificado**, com destaque para:

- a) **França (mercado prioritário europeu)**
- b) **Alemanha**
- c) **Reino Unido**
- d) **Estados Unidos**
- e) **Canadá.**

Esses mercados apresentam **elevada demanda por turismo de natureza, turismo sustentável, experiências autênticas, produções audiovisuais e expedições científicas**, alinhando-se de forma direta ao posicionamento da marca **Amazônia Autêntica**. Ademais, caracterizam-se por **maior ticket médio, permanência prolongada no destino** e maior capacidade de geração de retorno institucional e econômico, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo e do Plano de Marketing Turístico do Amapá.

5.5. Os projetos poderão ser executados em qualquer município do Estado do Amapá, sendo enquadrados nos mercados estratégicos regional, nacional ou internacional de acordo com o público-alvo a ser alcançado, o alcance da divulgação e o potencial de retorno institucional, independentemente do local de sua realização.

5.6. O enquadramento do projeto em determinado mercado estratégico deverá ser devidamente justificado pelo proponente, mediante a apresentação de informações sobre público estimado, estratégias de divulgação e alcance territorial.

6. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS
--

6.1. As propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão conter, obrigatoriamente,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

sob pena de inabilitação, as seguintes informações e documentos mínimos, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.954/2023, o Decreto Estadual nº 3.013/2024 e demais normas aplicáveis:

I – Identificação do proponente: informações completas da pessoa jurídica proponente, incluindo razão social, nome fantasia (se houver), número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como a identificação do representante legal, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de representação.

II – Regularidade jurídica e fiscal: documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica e sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências deste Edital e da legislação vigente, observadas as condições específicas aplicáveis à natureza do patrocínio.

III – Descrição detalhada do projeto: apresentação clara e objetiva do projeto a ser patrocinado, contendo, no mínimo:

- a) objetivos gerais e específicos;
- b) justificativa técnica e institucional;
- c) escopo das ações previstas;
- d) público-alvo;
- e) local ou locais de execução;
- f) período de realização.

IV – Enquadramento estratégico: indicação expressa do enquadramento do projeto nas áreas de atuação e segmentos turísticos prioritários definidos neste Edital, bem como a identificação do(s) mercado(s) estratégico(s) a serem alcançados (regional, nacional e/ou internacional), devidamente justificada.

V – Plano de comunicação e divulgação: descrição da estratégia de comunicação do projeto, demonstrando:

- a) os meios e canais de divulgação a serem utilizados;
- b) a forma de inserção, exposição e aplicação da marca e dos símbolos institucionais do Governo do Estado do Amapá;
- c) a compatibilidade das ações promocionais com o público-alvo e os mercados estratégicos indicados.

VI – Contrapartidas institucionais: descrição detalhada das contrapartidas institucionais ofertadas, com indicação clara, objetiva e mensurável das ações de visibilidade e promoção, bem como dos indicadores que permitam aferir o retorno institucional decorrente do patrocínio.

VII – Estimativa de público e alcance: estimativa fundamentada do público a ser alcançado, com indicação do alcance territorial da ação (local, regional, nacional ou internacional) e dos meios utilizados para atingir esse público.

VIII – Plano orçamentário do projeto: apresentação do orçamento global do projeto, contendo:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- a) valor total estimado;
- b) valor solicitado a título de patrocínio;
- c) discriminação das demais fontes de recursos, próprias ou de terceiros, confirmadas ou previstas, de forma a demonstrar a viabilidade financeira da iniciativa.

IX – Cronograma físico-financeiro: cronograma detalhado das etapas de execução do projeto, compatível com o período de realização proposto e com o plano orçamentário apresentado.

X – Declaração quanto à natureza do patrocínio: declaração expressa de que o patrocínio solicitado não se destina ao custeio integral do projeto, nem ao pagamento de despesas vedadas por este Edital ou pela legislação aplicável.

XI – Declaração de inexistência de impedimentos: declaração formal de que o proponente não possui impedimentos legais ou administrativos para celebrar patrocínio com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

XII – Outras informações e documentos: outros documentos, declarações ou informações exigidas neste Edital, considerados necessários à adequada análise técnica, jurídica e administrativa da proposta.

XIII - Os projetos concorrentes devem ser obrigatoriamente assinados por profissional habilitado, bacharel de turismo com registro de classe regular na Associação Brasileira de Bacharel em Turismo ABBTUR.

6.2. Participação neste processo seletivo:

- a) É aberta apenas para pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais, cujo objeto social seja compatível com a atividade a ser realizada no projeto inscrito.
- b) O responsável legal da empresa, que se enquadre na definição de pessoa com deficiência, de acordo com os parâmetros legalmente definidos (CF/1988 - Art. 37, VIII e Lei 13.146/2015) poderá apresentar, juntamente com os documentos de inscrição, prova de sua condição, tais como laudo médico recente, com data de emissão inferior a 12 meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, além da sua natureza permanente ou de longo prazo, para aplicação da legislação pertinente.

6.3. A ausência, insuficiência ou desconformidade de quaisquer das informações e documentos previstos neste artigo ensejará a inabilitação da proposta, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de saneamento formal, quando expressamente admitido.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão obter informações no sítio oficial da SETUR: <https://setur.portal.ap.gov.br>

7.2. Os interessados em participar da presente seleção deverão encaminhar os projetos e documentações necessárias para o e-mail: chamamentopublico@setur.ap.gov.br.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- a) O interessado, após realizar sua inscrição, receberá o recibo do protocolo de cadastro.

7.3. O prazo de inscrição:

- a) O prazo de inscrição será até setembro de 2026 contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, que será amplamente divulgado na página do site oficial da administração pública na internet (Art. 26, MROSC), e no Diário Oficial do Estado (Art. 8º, Regulamento).
- b) Projetos serão executados com base no planejamento estratégico anual da SETUR.

7.4. Documentos obrigatórios:

- a) Apresentação do projeto com plano de execução detalhado e contrapartidas oferecidas;
- b) Orçamento financeiro;
- c) Documentos de identidade e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Contrato Social ou estatuto social com alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- f) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, Estaduais, Federais e Dívida Ativa da União.
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Documento declaratório firmado pelo representante legal atestando que o proponente está habilitado para celebrar contrato com o Estado do Amapá e, portanto, não possui com a mesma quaisquer pendências relativas a patrocínios, convênios ou contratos de prestação de serviços/ fornecimento de bens.

7.5. Propostas com informações incompletas ou com informações ausentes serão desclassificadas.

7.6. A SETUR poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovações das informações apresentadas.

7.7. A proposta deve apresentar planilha de viabilidade técnico financeira em formato PDF.

7.8. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inscrição, seleção, aprovação ou contratação de projetos no âmbito deste Edital que:

I – Não estejam alinhados às diretrizes, objetivos estratégicos e áreas de atuação da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/AP, bem como ao Plano Estadual de Turismo e ao Plano de Marketing Turístico do Amapá;

II – Não apresentem data certa ou período definido de realização, devidamente compatível

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

com o cronograma proposto;

III – atentem contra a ordem pública, a moral administrativa ou os princípios constitucionais da Administração Pública;

IV – Prejudiquem, direta ou indiretamente, a imagem, a integridade institucional ou a reputação do Estado do Amapá e da SETUR/AP;

V – Não tenham como proponente pessoa jurídica regularmente constituída;

VI – Estejam relacionados a jogos de azar ou atividades de natureza especulativa, salvo quando expressamente autorizados por legislação específica;

VII – tenham como proponente, organizador ou promotor pessoa física ou jurídica que possua:

- a) restrições cadastrais ou irregularidades formais;
- b) impedimento legal ou administrativo para operar;
- c) litígio judicial ou administrativo em curso com o Estado do Amapá ou com a SETUR/AP;

VIII – tenham caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização, sem finalidade promocional, turística ou institucional claramente demonstrada;

IX – sejam de natureza discriminatória, estimulem o trabalho infantil, violem direitos humanos ou provoquem danos ambientais, em desacordo com a legislação vigente;

X – Apresentem pendências relativas a projetos anteriormente patrocinados pela SETUR/AP, incluindo inadimplemento de:

- a) contrapartidas institucionais;
- b) prestações de contas;
- c) demais obrigações contratuais assumidas

XI – envolvam remuneração por prestação de serviços, ou tenham como sócios, dirigentes ou parceiros:

- a) servidores, empregados ou colaboradores da SETUR/AP;
- b) cônjuge ou companheiro(a) de colaboradores da SETUR/AP;
- c) parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de colaboradores da SETUR/AP

XII – tenham como proponente, organizador ou promotor empresa contratada ou licitada pela SETUR/AP, ou cujo sócio ou dirigente seja:

- a) profissional vinculado à SETUR/AP;
- b) parente, até o terceiro grau, de profissional vinculado à SETUR/AP

XIII – favoreçam, direta ou indiretamente, pré-candidatos ou candidatos a cargos eletivos, ou tenham por objetivo apoiar partidos políticos, federações ou coligações, em observância

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

à legislação eleitoral vigente;

XIV – sejam apresentados ou executados durante períodos de restrição eleitoral, quando caracterizada vedação à celebração de instrumentos ou ao repasse de recursos que possam configurar favorecimento político, conforme a legislação aplicável;

XV – não observem as normas internas da SETUR/AP relacionadas à ética, integridade, governança e prevenção de conflitos de interesses.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Após o período de inscrição, será dado início ao processo de seleção, que será realizado por uma Comissão Especial de Seleção - CES, composta por agentes públicos, designados em Portaria expedida pela SETUR, encarregada de avaliar e selecionar os projetos.

9.2. A avaliação será com base nos seguintes critérios:

I - Potencial de visibilidade e impacto estadual;

II - Alinhamento com os objetivos estratégicos do Plano Estadual do Turismo e Plano de Marketing Turístico do Amapá;

III - Inovação e criatividade;

IV - Clareza e Viabilidade técnica e financeira;

V - Adequação das contrapartidas e retorno institucional esperado; e

VI - Sustentabilidade e impacto social.

9.3. Terão prioridade os projetos que apresentarem maior:

I - Potencial de promoção regional, nacional e internacional;

II - Retorno institucional;

III - Grau de inovação nas contrapartidas.

9.4. As decisões da Comissão de Avaliação serão irrecorríveis

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. As contrapartidas apresentadas pelos projetos patrocinados deverão oferecer retorno institucional, promocional, estratégico e de valor agregado à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR/AP, observadas as diretrizes do Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030 e do Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030.

I. As contrapartidas deverão guardar proporcionalidade com a cota de patrocínio pleiteada, bem como adequação às características, ao porte e aos objetivos do projeto.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

II. As contrapartidas descritas neste Edital constituem exemplos referenciais, não implicando obrigatoriedade de contemplar todas, devendo a proposta apresentar aquelas compatíveis com sua natureza e alcance.

III. Cada contrapartida ofertada deverá ser claramente descrita, quantificada e detalhada na proposta, indicando formato, meio de veiculação, período, público estimado e métricas de aferição.

10.2. Do Uso de Marcas Institucionais

I. O uso da marca do Governo do Estado do Amapá e da SETUR/AP ficará condicionado à aprovação prévia das peças e materiais impressos ou digitais, devendo observar rigorosamente as diretrizes de identidade visual, imagem institucional e posicionamento da marca.

10.3. Do Retorno Institucional

10.3.1. Constituem retornos institucionais, entre outros:

I – Exposição de Marca, mediante inclusão das marcas institucionais do Governo do Estado do Amapá e da SETUR/AP em materiais promocionais impressos e digitais, veiculados em mídias de grande circulação ou relevância nos mercados-alvo;

II – Participação Institucional, com possibilidade de presença de representantes da SETUR/AP em painéis, mesas-redondas, cerimônias de abertura, apresentações e demais momentos estratégicos do projeto;

III – Integração com o Trade Turístico, promovendo a participação de operadoras, agentes de viagens, entidades e parceiros comerciais, visando à geração de negócios e fortalecimento do turismo estadual.

10.4. Do Retorno Promocional

I – Produção de Conteúdo, com entrega de fotografias, vídeos e materiais audiovisuais relacionados ao projeto, com cessão de direitos de uso à SETUR/AP;

II – Imagem Institucional, incluindo:

a) veiculação das marcas institucionais em mídias on-line e off-line, inclusive OOH, rádio, TV, internet, redes sociais, revistas e congêneres;

b) citação nominal do Governo do Estado do Amapá e da SETUR/AP como patrocinadores oficiais;

c) exibição de vídeos e materiais institucionais durante o evento ou ação patrocinada;

III – Mídias Digitais, com inserção das marcas institucionais em websites, redes sociais e newsletters, bem como publicação de conteúdos mencionando o apoio institucional, acompanhados de relatórios de métricas de alcance e engajamento;

IV – Promoção e Relacionamento, incluindo envio de releases, convites à imprensa especializada, cotas de inscrição e convites institucionais para representantes indicados pela

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

SETUR/AP.

10.5. Do Retorno Negocial

10.5.1. Constituem retornos negociais, entre outros:

- I** – Ações de promoção de produtos, destinos e experiências turísticas amapaenses;
- II** – Realização de rodadas de negócios com operadores nacionais e internacionais;
- III** – campanhas publicitárias e de marketing turístico;
- IV** – famtours, press trips, workshops e treinamentos para agentes de viagens e operadores;
- V** – Parcerias com companhias aéreas, plataformas de reservas e portais especializados;
- VI** – Distribuição de material promocional institucional durante o projeto;
- VII** – cessão de mailing, observada integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.6. Do Retorno Estratégico

I – Inovação, incluindo uso de tecnologias imersivas, realidade aumentada, gamificação, integração com startups e participação em eventos estratégicos promovidos ou apoiados pela SETUR/AP;

II – Audiovisual, compreendendo:

- a)** produção e difusão de conteúdos que promovam destinos turísticos do Amapá;
- b)** sessões especiais, mostras ou ativações audiovisuais vinculadas à promoção turística;
- c)** participação institucional da SETUR/AP em eventos e festivais do setor;

III – Sustentabilidade, ESG e Inclusão, com ações voltadas à responsabilidade ambiental, diversidade, neutralização de carbono, impacto social, permitindo a mensuração de resultados e benefícios às comunidades locais.

10.7. Das Outras Formas de Retorno

10.7.1. Outras contrapartidas não previstas expressamente neste Edital poderão ser aceitas, desde que devidamente justificadas, compatíveis com os objetivos institucionais da SETUR/AP e previamente aprovadas pela Administração.

11. DOS PATROCÍNIOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

11.1. Na hipótese de o patrocínio ser custeado, total ou parcialmente, com recursos oriundos de **emendas parlamentares impositivas**, a execução do objeto patrocinado deverá observar, além das disposições deste Edital e do respectivo Contrato de Patrocínio, **as condições, finalidades, limites, vedações e vinculações estabelecidas no instrumento**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

formal de indicação da emenda, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, da legislação orçamentária vigente e das normas de controle aplicáveis, sendo **expressamente vedada qualquer alteração que implique desvio de finalidade**.

11.2. A celebração do Contrato de Patrocínio ficará condicionada à **comprovação de compatibilidade entre o objeto do patrocínio e a finalidade pública definida na emenda parlamentar impositiva**, bem como à adequação do plano de execução, quando houver, às metas, ações e resultados previstos no respectivo instrumento de indicação.

11.3. A aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas deverá observar, obrigatoriamente, **os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência**, bem como as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da legislação orçamentária estadual e **da Resolução Normativa nº 198/2025 – TCE/AP**, especialmente no que se refere à execução, ao controle e à prestação de contas.

11.4. Os recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas deverão ser **executados de forma segregada**, quando exigido, permitindo a rastreabilidade da despesa, a identificação da fonte de recursos e o adequado acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da observância das regras específicas constantes do Edital e do Contrato de Patrocínio.

11.5. É vedado o remanejamento, a reprogramação ou a alteração da destinação dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas **sem prévia e expressa autorização do órgão concedente**, e, quando exigido pela legislação aplicável, **do parlamentar autor da emenda**, respeitados os limites legais e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

11.6. O patrocinado deverá manter, pelo prazo legal, **toda a documentação comprobatória da execução física e financeira** do objeto patrocinado com recursos de emendas parlamentares impositivas, ficando sujeito à fiscalização da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, nos termos da legislação vigente.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A SETUR/AP poderá, a qualquer tempo, durante a análise ou após a entrega da prestação de contas, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da correta aplicação dos recursos, incluindo, mas não se limitando a: notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, demonstrativos de execução financeira e quaisquer outros documentos que se façam necessários para verificação da regularidade da execução do projeto patrocinado.

12.2. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto.

12.3. Os proponentes selecionados deverão apresentar:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- a) Relatório de Prestação de Contas detalhado das ações realizadas;
- b) Documentos comprobatórios das contrapartidas (registros de mídia, fotos e vídeos);
- c) Métricas de impacto (público, mídia espontânea, engajamento);

12.4. Essa documentação citada no item 11.3 não se configura como contrapartida.

13. BENEFÍCIO DO PATROCÍNIO

13.1. Além do apoio financeiro, os projetos patrocinados poderão contar com:

- a) Ações de divulgação realizadas pela SETUR/AP;
- b) Apoio institucional em eventos estratégicos.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A seleção não garante o patrocínio, que estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

14.2. A SETUR reserva-se o direito de cancelar ou suspender este edital por conveniência ou interesse público, sem ônus aos proponentes.

14.3. A não conformidade das contrapartidas resultará na rescisão do contrato ou outras avaliações cabíveis.

14.4. A SETUR reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

14.5. A SETUR reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos projetos inscritos.

14.6. A inscrição para participação no edital de termo de fomento e contrato de patrocínio da SETUR implica aceitação de todos os seus termos.

14.7. A seleção e divulgação de um projeto não implica a obrigatoriedade de sua realização/patrocínio pela SETUR.

14.8. A SETUR, por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital, bem como selecionar projetos dentro e fora deste Edital, desde que pactuadas com as diretrizes e objetivos estratégicos da SETUR.

14.9. Fica definido o site da SETUR para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a SETUR venha a dispor.

14.10. A interposição de recursos, impugnações e demais solicitações no âmbito do processo de seleção, deverão ser realizadas no prazo será de 05 dias úteis, por meio de documentos oficiais protocolado na SETUR e a mesma terá o prazo igual para responder.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

14.11. A SETUR, se resguarda o direito de revogar, prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado em suas redes sociais, para conhecimento.

14.12. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETUR.

15.CONTATO

15.1. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos no e-mail oficial da SETUR ou pelo endereço eletrônico: setur@amapa.gov.br .

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo – SETUR
Decreto nº 5371/2025 -GEA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- Razão Social:
- Nome Fantasia (se houver):
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Município/UF:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail institucional:
- Representante Legal:
- CPF do Representante Legal:
- Cargo/Função:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:
- Área(s) de Atuação Turística: (ex.: promoção turística, eventos, MICE, audiovisual, ESG, economia criativa)
- Município(s) de Execução:
- Mercado(s) Estratégico(s) Alcançado(s): () Regional () Nacional () Internacional
- Período de Realização: (data inicial e final)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição clara, objetiva e estruturada do projeto, destacando:

- finalidade;
- principais atividades;
- público-alvo;
- relevância turística;
- potencial de promoção do destino Amapá.

4. JUSTIFICATIVA

Demonstração fundamentada do interesse público do projeto, com:

- alinhamento ao Plano Estadual de Turismo do Amapá 2025–2030;
- alinhamento ao Plano de Marketing Turístico do Amapá 2025–2030;
- contribuição para o posicionamento da marca turística do Estado;
- impactos esperados para o turismo estadual.

5. VALOR DO PROJETO

- Valor Total do Projeto (R\$):
- Valor Solicitado a Título de Patrocínio (R\$):
- Outras Fontes de Recursos (confirmadas ou previstas):
 - Fonte:
 - Valor (R\$):

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ANEXO II - PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONTRAPARTIDAS****1. OBJETIVO DO PLANO**

Descrever como o projeto assegurará visibilidade institucional ao Governo do Estado do Amapá e à SETUR/AP, em consonância com as diretrizes de promoção turística estadual.

2. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Ação	Meio/Formato	Público-Alvo	Período

3. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Descrição objetiva, clara e mensurável das contrapartidas ofertadas, incluindo, quando aplicável:

- exposição de marca;
- menções institucionais;
- produção de conteúdo;
- participação institucional;
- cessão de direitos de uso de imagens.

4. INDICADORES DE RESULTADO

Indicador	Meta	Forma de Comprovação
Alcance de público		
Engajamento		
Visibilidade institucional		

ANEXO II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

1. ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte de Recursos

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas/Atividade	Período	Valor Previsto (R\$)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

Declaro, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica proponente não incorre em quaisquer das vedações previstas na Lei Estadual nº 2.954/2023, no Decreto Estadual nº 3.013/2024 e demais normas aplicáveis à Política Estadual de Patrocínio.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
--

Declaro que o projeto apresentado não será utilizado para fins eleitorais, partidários ou de promoção pessoal de agentes públicos, em observância à legislação eleitoral vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE E REPRESENTAÇÃO

Declaro ser o legítimo titular do projeto apresentado e possuir plenos poderes para celebrar Termo de Patrocínio com a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR/AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VII - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Alinhamento Estratégico	3	30

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

Impacto Turístico	3	30
Qualidade das Contrapartidas	2	20
Viabilidade Técnica e Financeira	2	20
TOTAL		100

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026 – SETUR/AP****PROCESSO Nº _____**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com sede administrativa na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) de Estado, doravante denominada PATROCINADORA, e, de outro lado, ** _____ ****, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou com fins econômicos compatíveis com o objeto do patrocínio, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Patrocínio rege-se pelo disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela **Lei Estadual nº 2.954, de 2023**, pelo **Decreto Estadual nº 3.013, de 2024**, pela legislação orçamentária vigente, bem como pelo **Edital de Patrocínio nº ____/2026 – SETUR/AP**, pelo projeto aprovado e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **patrocínio institucional** do projeto intitulado “_____”, aprovado no âmbito do **Edital de Patrocínio nº ____/2026 – SETUR/AP**, visando à execução de ações de interesse público relacionadas à promoção, fortalecimento e valorização do turismo no Estado do Amapá, em conformidade com o Plano Estadual de Turismo e o Plano de Marketing Turístico do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

.1. O valor total do patrocínio é de R\$ _____ (_____), a ser repassado pela PATROCINADORA à PATROCINADA, conforme cronograma de desembolso aprovado e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Os recursos financeiros destinados à execução do presente patrocínio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR/AP, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser provenientes, total ou parcialmente, de recursos do Tesouro Estadual e/ou de emendas parlamentares, inclusive impositivas, desde que observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Na hipótese de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares, a execução do objeto patrocinado deverá observar, além das disposições deste Contrato, as condições, finalidades, limites, vedações e vinculações estabelecidas no respectivo instrumento formal de indicação da emenda, sendo vedada qualquer alteração que implique desvio de finalidade.

3.4. O patrocínio não se destina ao custeio integral do projeto, devendo a PATROCINADA assegurar a execução do objeto com recursos complementares próprios ou de terceiros, financeiros ou econômicos, conforme previsto no projeto aprovado, não sendo considerada como fonte complementar a mera contrapartida de exposição de marca ou visibilidade institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.1. O repasse dos recursos observará o cronograma financeiro constante no projeto aprovado, condicionado:

- I – à disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- III – à regularidade da PATROCINADA junto à Administração Pública Estadual.

4.2. O pagamento poderá ser suspenso em caso de irregularidades identificadas na execução do objeto ou na utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste Termo e no Edital:

- I – executar o projeto estritamente conforme aprovado, observando objetivos, prazos e metas;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no plano financeiro;
- III – assegurar a adequada **exposição da marca institucional do Governo do Estado do Amapá e da SETUR/AP**, conforme plano de comunicação aprovado;
- IV – não utilizar o projeto para fins eleitorais, partidários ou de promoção pessoal;
- V – manter a documentação contábil e fiscal organizada e disponível para fiscalização;
- VI – permitir e facilitar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização pela SETUR/AP e demais órgãos de controle;
- VII – apresentar relatórios técnicos e comprovações das contrapartidas institucionais;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Compete à SETUR/AP:

- I – efetuar o repasse dos recursos, conforme as condições pactuadas;
- II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do projeto;
- III – analisar os relatórios e comprovações apresentados;
- IV – adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

7.1. A PATROCINADA compromete-se a oferecer as contrapartidas institucionais previstas no plano de comunicação aprovado, garantindo visibilidade institucional adequada à PATROCINADORA.

7.2. As contrapartidas deverão ser **claras, mensuráveis e comprováveis**, vedada a substituição por contrapartida exclusivamente financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

9.1. A execução do objeto será acompanhada pela SETUR/AP, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

9.2. O acompanhamento não exclui a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PATROCINADA deverá apresentar prestação de contas final, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo.

10.2. A prestação de contas compreenderá relatório de execução do objeto, comprovação das contrapartidas institucionais e documentação financeira pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Estadual nº 2.954/2023, no Decreto nº 3.013/2024 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, ou por inadimplemento da PATROCINADA.

12.2. A rescisão não exime a PATROCINADA da obrigação de ressarcir eventual dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a cessão ou transferência do objeto deste Termo sem prévia anuência da SETUR/AP.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SETUR/AP, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Macapá/AP** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/AP

PATROCINADA

Secretaria de Assistência Social**ERRATA**

Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-AP), em seus termos regimentais, dá ciência a todos do seguinte termo de errata:

ONDE SE LÊ: “Resolução CEAS nº 29/2025”, de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.583, de 26 de janeiro de 2026, p. 95.

LEIA-SE: “Resolução CEAS nº 31/2025”, de 09 de dezembro de 2025.

Ficam mantidos os demais termos, bem como os seus efeitos. Registra-se a correção formal para fins de controle interno.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 021/2024 - CEAS

Protocolo 138078

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 020/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0066/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Calçoene-AP**, com o objetivo de orientar Pescadores, Piscicultores e demais interessados quanto às exigências legais necessárias para o Registro e Comercialização de Pescado por meio da Palestra “PESCADO COM QUALIDADE LEGAL”, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 138048

PORTARIA N.º 021/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0072/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura; **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização; e **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III/ASCOM, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de orientar a Prefeitura e interessados sobre os requisitos legais para o registro e comercialização de pescado por meio da Palestra “PESCADO COM QUALIDADE LEGAL” e realizar visita técnica para vistoria de estrutura para avaliar a viabilidade de instalação de agroindústria de beneficiamento de pescado, no período de 28 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 138050

PORTARIA N.º 022/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0091/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de realizar acompanhamento e orientação técnica às escavações dos tanques de piscicultura de produtores locais, no período de 19 a 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 138053

PORTARIA N.º 023/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 230201.0076.1584.0046/2026 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura; **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete; **LUIZ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível I/ASCOM; **JARLIAN RUAN NOGUEIRA GATO**, Chefe da Unidade de Administração; que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar da entrega do Escritório de Oiapoque do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, após reestruturação e reforma, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 138056

PORTARIA N.º 024/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO CIRCULAR N° 2/SDR** e **OFÍCIO N° 470101.0077.2978.0103/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTONIELSON SILVA CASTELO**, Assessor Técnico Nível IV, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura em agendas institucionais e participar do Seminário Estratégico Conexão Rota 360°, promovido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento

Regional (MIDR) e pela União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 138062

PORTARIA N.º 025/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO N° 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N° 470101.0077.4245.0010/2026 COORDEXAQ - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura; e **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, Técnica em Extensão Rural, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar visitas de acompanhamento técnico nas pisciculturas do referido município, com verificação da qualidade da água dos viveiros e orientação técnica quanto ao manejo produtivo, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 138065

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024-SEPAq

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq.
CONTRATADA: TALENTO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.990.394/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, aplicado subsidiariamente, bem como o poder-dever de autotutela da Administração Pública para correção de erro material, nos autos do Processo PRODOC nº 0076.2148.5697.0001/2026 - RDD/SEPAq.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente Apostilamento consiste na correção de erro material constante da Cláusula Sétima (Da Ratificação) do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024-SEPAq, referente à indicação incorreta do número do contrato originário, passando de “Contrato nº 012/2023-SEPAq/GEA” para “Contrato nº 002/2024-SEPAq”, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024-SEPAq. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Termo será providenciada pela Contratante, nos termos da legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 13.02.2026.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq

Protocolo 138085

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 028/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2359.0010/2026 NCC - SECULT.

CONSIDERANDO o objeto do Processo nº 0054.0216.2361.0002/2026 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Convênio nº 002/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Município de Laranjal do Jari - PMLJ, que tem por objeto a execução do Projeto denominado “**CARNAJARI 2026**” pelo período de 14 a 18 de janeiro de 2026, no município de Laranjal do Jari. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no art. 2º, inciso VIII e IX do Decreto Estadual nº 2678/2021.

- **FRANCISCO ROBERIO JUCA ARAUJO** - Gerente de Núcleo Técnico Programático/NTP - Gestor e Fiscal Responsável pela Fiscalização Técnica do Convênio.

- **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador/FEC, Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira do Termo de Convênio.

Art. 2º - Na ausência de fiscal durante a execução do

convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 138007

PORTARIA Nº 029/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2359.0012/2026 NCC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor/Fiscal do Termo de Patrocínio nº 001/2026- SECULT, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Associação de Produção Cultural, Artística, Musical, Educacional, Desportiva, Recreativa e de Promoção e Proteção Social do Amapá - MUSART, para realização do Projeto “**CARNAVAL DO POVO DO AMAPÁ - 2026**”, a ser realizado no período de 10.02.2026 a 10.03.2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.1402.2292.0001/2026 - GAB/SECULT.

- **LUCIANA PANTOJA NEVES** - Gerente de Núcleo - Gestora de Contrato.

- **CÉU LEEHÍ COSTA SILVA** - Assessor Técnico Nivel I - Fiscal.

- **JULIANA SILVA TELES** - Fiscal.

Art. 2º - Na ausência de fiscal durante a execução do convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 138029

PORTARIA Nº 030/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2292.0094/2026 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional, expediente de trabalho no dia **14 de fevereiro de 2026**, nas dependências da **Secretaria de Estado da Cultura**.

Art. 2º O expediente referido no artigo anterior será dedicado, exclusivamente, à instrução e tramitação processual dos projetos de fomentos, patrocínios e convênios destinados ao **Carnaval de 2026**.

Art. 3º O expediente excepcional terá participação dos setores do Gabinete, da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da Assessoria Jurídica, da Coordenadoria Administrativa Financeira, da Gerência do Núcleo Técnico Programático e da Gerência do Núcleo de Contratos e Convênios.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 138031

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Agência Amapá

PORTARIA N° 018/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.0332.1112.0018/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor IRLAN RODRIGUES DOS REIS, Chefe do Núcleo Administrativo - NUADM/DGE, matrícula nº 0962565-8-02, programadas para o período 02/02/2026 a 03/03/2026, conforme Portaria nº 015/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.578 de 19 de janeiro de 2026, para o período de 01 a 30/07/2026.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente Decreto nº 8307/2024-GEA.

Protocolo 138117

PORTARIA N° 019/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.0332.1112.0019/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor GABRIEL LOPEZ DO ROSÁRIO, Assessor Técnico - Nível III - Acesso ao Crédito/ DAMPE, matrícula nº 0997455-5-01, programadas para o período 02 a 16/02/2026, conforme Portaria nº 015/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.578 de 19 de janeiro de 2026, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente Decreto nº 8307/2024-GEA.

Protocolo 138118

PORTARIA N° 020/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.0332.1112.0020/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Homologar a CONCESSÃO ao servidor, abaixo relacionados, de 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-ão conforme discriminado abaixo.

Matrícula	Nome	Usufruto	
999176-0-01	ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	02/03/2026	31/03/2026
0084030-0-01	JOSIANE DA SILVA PESSOA	02/03/2026	16/03/2026
0994906-2-01	JULIANNA MARA FARIAS UBAIARA	02/03/2026	31/03/2026
0042644-0-01	LEONIRA DE MORAES LIMA	02/03/2026	31/03/2026
0070387-7-04	MICHEL ALMEIDA MACHADO	02/03/2026	31/03/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ,

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente Decreto nº 8307/2024-GEA.

Protocolo 138119

PORTARIA Nº 021/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no usos das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016.

Considerando o que consta no Ofício Circular nº 410101.0079.0655.0013/2025 GAB-CGE/ADESÃO À PLATAFORMA INFORMATIZADA DE OUVIDORIA DO ESTADO - OUV AMAPÁ;

Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados pessoais e o Decreto Estadual nº 1.564, de 06, de maio de 2021, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pela operacionalização e monitoramento de demandas do sistema de ouvidoria "OUV Amapá" nesta Agência Amapá:

EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE - Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional - Matrícula nº 0083231-6-01 - Titular

ROSINEIDE COSTA DE SOUZA - Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional - Matrícula nº 0122596-0-02 - Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA.

Protocolo 138120

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 015/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Ivaniria Santos Barros**, CDS-3, Coordenadora de Orientação ao Cidadão (COC) e **Wenner Fran Pantoja dos Santos**, CDS-1, Chefe de Unidade, a fim de que possa exercer as atribuições inerentes à função, garantindo a continuidade e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por esta Coordenadoria, com objetivo de: Precursora de avaliação de solicitação de ação na região do Aporema, **do 13 à 14 de fevereiro de 2026**,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 137960

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 47 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0078/2026- CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004326202560 - CGU/CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 426/2025 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº 8.517, de 17.10.2025, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 515/2025 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº 8.555, com circulação em 15.12.2025, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 1067346, e **ROGERIO SOUSA LIMA**, Policial penal, matrícula nº 0972839-2-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 138096

PORTARIA Nº. 49 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0078/2026- CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004326202560 - CGU/CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 426/2025 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº 8.517, de 17.10.2025, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 515/2025 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº 8.555, com circulação em 15.12.2025, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 1067346, e **ROGERIO SOUSA LIMA**, Policial penal, matrícula nº 0972839-2-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 138097

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0084/2026- DETRAN/AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **B & B SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**, sob o nome fantasia **SIMT-SERVIÇOS INTEGRADO DE MEDICINA DO TRABALHO**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0114/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** de **B & B SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 01.224.470/0001-00**, com sede na Av. Treze de setembro, nº 543, Bairro Trem, CEP 68.901-112, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física, mental e oftalmológico conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº

927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **06/03/2026** e término em **06/03/2027**.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 138016

**PORTARIA Nº 0085/2026 - DETRAN/AP,
13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0022/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR ADRIANO DE OLIVEIRA BASTO, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº **647** - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Terça-feira a sexta-feira	08h às 12h e 15h às 19h

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 10/02/2026 e término em 10/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 138021

**PORTARIA Nº 0086/2026 - DETRAN/AP,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 001/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x AP EMPREENDIMENTOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA** - Assessora de Prestação de Contas de Gestão-nível III - para atuar como **Fiscal Titular** e **JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO** - Gerente de Núcleo - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2025 - DETRAN/AP firmado com a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF. sob nº 37.022.699/0001-09.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/

DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente

celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

§1º - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Revoga-se a portaria nº 0472 de 14 de julho de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 138024

**PORTARIA Nº 0087/2026 - DETRAN/AP,
13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação

do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0021/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR MARY CELIA PAIVA DA SILVA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/08222**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/02/2026 e término em 12/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 138026

EDITAL Nº 054/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio dos EDITAIS Nº 053/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP, em conformidade com o capítulo 14 do Edital de Abertura.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo DETRAN/AP quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame de Saúde.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025.

ANEXO ÚNICO

Cargo: Assistente Administrativo de Trânsito			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
69	0034550h	RAYKIMON SOUZA DO NASCIMENTO (SUBJUDICE)	APTO
78	0008686b	GABRIEL CHAGAS SOUZA	APTO
80	0013110g	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR	APTO

Cargo: Assistente Administrativo de Trânsito (PCD)			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
05	0014895h	LEANDRO PINTO REBELO	APTO

Protocolo 138034

COMUNICADO Nº. 001/2026 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
TGO1C46	SE00103738	Nº0053.1082.3224.0061/2025	DEFERIDO
TGP8I38	SE00106461	Nº0053.1082.3224.0063/2025	DEFERIDO
TGP8I38	SE00106554	Nº0053.1082.3224.0062/2025	DEFERIDO
TGO7C77	SE00104165	Nº0053.1082.3224.0064/2025	DEFERIDO
QLQ5A92	SE00104240	Nº0053.1082.3224.0053/2025	DEFERIDO
SAL3J44	SE00105337	Nº0053.1082.3224.0065/2025	DEFERIDO
QLT3I74	SE00103389	Nº0053.1059.3224.0002/2025	DEFERIDO
NEI3567	SE00103410	Nº0053.1082.3224.0055/2025	DEFERIDO
SAK5F26	SE00103692	Nº0053.1082.3224.0048/2025	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 138036

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 011/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de

02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, e Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de **março de 2026**, aos servidores **estaduais** do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0988176-0-01	ALMERINDA DE MOURA BRAGA	02/03/2026	16/03/2026	15
0971464-2-01	FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGEIREDO	02/03/2026	31/03/2026	30
0977730-0-01	JORGE PEREIRA DUARTE JÚNIOR	02/03/2026	16/03/2026	15
0973884-3-01	KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA	02/03/2026	16/03/2026	15
0976815-7-01	MARIA HOSANA DA CRUZ OLIVEIRA	02/03/2026	16/03/2026	15
0980720-9-01	MARLON AUGUSTO DE LIMA	01/03/2026	30/03/2026	30
0981056-0-01	ICARO REIS SOUZA	02/03/2026	16/03/2026	15
0113451-5-01	JEISSY SOUSA FERNANDES	16/03/2026	30/03/2026	15
0990656-8-01	LUCYANA CABRAL DA COSTA	02/03/2026	16/03/2026	15
0982511-8-01	NAZARÉ SOARES MAGNO	02/03/2026	16/03/2026	15
0977729-6-01	DJALMA DEVES FERREIRA DEL CATILLO JUNIOR	02/03/2026	31/03/2026	30
0037511-0-01	REJANE FERNANDES DA SILVA VIEIRA	16/03/2026	30/03/2026	15
0070964-6-01	ROSÂNGELA TAVARES DE SOUZA	02/03/2026	31/03/2026	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 138059

PORTARIA Nº 012/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de **março de 2026**, aos servidores **federais** do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionado, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0024502-0-02	JEANE FARIAS BARBOZA	02/03/2026	31/03/2026	30
0993857-5-01	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	02/03/2026	31/03/2026	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 138068

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 009/2026/GAB/IPEM/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 008/2025/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.595 (circulação no dia 12/02/2026).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 137987

PORTARIA Nº. 010/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Cicero Freires Negreiros - Espec. Em Metrologia Legal-NS e Josivaldo Ferreira Gomes - Responsável por Atividade Nível III - Comunicações**, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, para realizar inspeção e aferição de equipamento de medição de energia elétrica conforme solicitação do Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP deste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, no dia **13/02/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **12/02/2026**.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 7499/2025

Protocolo 137992

PORTARIA Nº. 007/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **Patrícia Dias Pinheiro - Secretária Executiva-Gabinete**, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo de Chefe da Unidade Pessoal - UP, durante as férias da titular **Patrícia Cristina Bandeira França (FGS-1)**, no período de **01/03/2026 à 30/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 137998

Junta Comercial do Amapá**DECISÃO**

NÚMERO DO PROCESSO: 0056.1572.3100.0004/2025 - SG/JUCAP

RECURSO AO PLENÁRIO

Ref. Processos de Registro nºs 25/026.752-7 e 25/026.887-6

RECORRENTE: MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORREA (CPF nº. ***.***.***-65)

INTERESSADA: CORREA & REIS LTDA (NIRE 16.2.0015547-8; CNPJ nº. 32.900.385/0001-30)

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Plenário interposto por Maria Laurineide do Nascimento Correa contra as decisões da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP) que autorizaram o arquivamento da Ata de Assembleia de Sócios de 09/09/2025, cuja Ata foi registrada sob o nº 20210124751 e da Sétima Alteração Contratual de 11/09/2025, sob o nº 20210124930, ambas referente à sociedade empresária CORREA & REIS LTDA.

A recorrente alega uma série de nulidades, sustentando que a assembleia social foi realizada em desacordo com o Contrato Social, que houve destituição ilegal de seu cargo de administradora, falhas na convocação e na pauta da assembleia, e ausência de contraditório e justa causa para sua destituição. Com base nessas alegações, a recorrente busca a suspensão dos efeitos dos registros e a anulação dos atos.

É o que importa relatar.

2. FUNDAMENTO

A análise do recurso, contudo, revela a flagrante ausência de pressupostos de admissibilidade, o que impede o conhecimento da matéria de mérito por esta Presidência.

2.1. Intempestividade do recurso:

O recurso é manifestamente intempestivo. A Lei nº 8.934/1994, em seu artigo 50, estabelece o prazo de 10 dias úteis para a interposição de recursos administrativos. O Regimento Interno da JUCAP, em consonância com a legislação, também determina a contagem em dias úteis. Os atos que se pretende questionar foram registrados em 10/09/2025 e 11/09/2025. O prazo para a interposição do recurso, portanto, encerrou-se em 21/10/2025. Contudo, o recurso foi enviado/protocolado, via e-mail Institucional, apenas em 28/10/2025, ultrapassando inequivocamente o prazo legal.

A intempestividade, por si só, é causa suficiente para o indeferimento liminar do recurso, conforme expressamente previsto no artigo 48 da Lei nº 8.934/1994, que determina o indeferimento liminar de recursos interpostos fora do prazo.

2.2. Ausência de requisitos de admissibilidade:

Ademais, a recorrente falhou em cumprir outros requisitos essenciais para a admissibilidade do recurso. A Instrução Normativa DREI nº 81/2020, em seu artigo 121, inciso IV, exige o pagamento do preço público devido pelos serviços prestados pela Junta Comercial. Tal pagamento não foi comprovado pela recorrente, configurando mais um vício formal que impede o prosseguimento da análise recursal. A observância desses requisitos formais não é mera formalidade, mas sim um pilar da segurança jurídica e da eficiência administrativa, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira ordenada e com o devido recolhimento das taxas que custeiam a atividade registral.

2.3. Limites da competência da Junta Comercial:

É imperativo ressaltar os limites da atuação desta Junta Comercial. A competência da JUCAP, conforme disciplinado pelos artigos 35 e 40, da Lei nº 8.934/1994, restringe-se à análise da conformidade formal dos atos empresariais. A função precípua desta autarquia é verificar o cumprimento das formalidades legais e regulamentares, assegurando a legalidade e a publicidade dos registros. Questões atinentes à validade intrínseca de atos jurídicos, à declaração de nulidade de deliberações societárias, ou à resolução de conflitos de interesses entre sócios, como as alegadas nulidades de destituição de administrador e irregularidades em assembleias, são matérias de alta complexidade que escapam à esfera de atribuições desta Junta Comercial.

Tais controvérsias demandam a intervenção do Poder Judiciário, que possui a competência exclusiva para adentrar no mérito das relações societárias e declarar a nulidade ou anulabilidade de atos jurídicos.

Neste sentido, a análise dos registros questionados foi realizada com base nas disposições contratuais vigentes à época de seu arquivamento. Conforme orientação da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a análise leva em consideração a consolidação contratual mais recente. Assim, foram consideradas as 5ª e 6ª Alterações contratuais consolidadas (Registros nº 20210106692 de 08/11/2024 e nº 20210113729 de 07/02/2025), que refletiam o estado jurídico da sociedade na data dos

arquivamentos impugnados. As alegações da recorrente sobre supostos descumprimentos contratuais, portanto, não encontram respaldo nos instrumentos que regiam a sociedade naquele período de registro.

A tentativa da recorrente de trazer para o âmbito administrativo questões que são de exclusiva competência do Poder Judiciário, aliada à flagrante intempestividade e à ausência de outros requisitos de admissibilidade, demonstra um claro desconhecimento dos limites da atuação registral.

A JUCAP, ao deferir os arquivamentos, atuou estritamente dentro de suas atribuições, verificando a conformidade formal dos atos com a legislação vigente e o contrato social consolidado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em consonância com o parecer da Procuradoria Regional, impõe-se o INDEFERIMENTO LIMINAR DO RECURSO, por manifesta intempestividade e ausência de requisitos de admissibilidade, bem como pela incompetência desta Junta Comercial para apreciar as questões de mérito suscitadas, com fundamento nos princípios da legalidade e da segurança jurídica, bem como no art. 48, da Lei Federal nº. 8.934/1994. A legalidade e a segurança jurídica exigem o respeito aos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como a delimitação das competências de cada órgão.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 137976

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 007/2026 - PROCON/AP**

Dispõe sobre a designação de equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE-AP e das orientações dos órgãos de controle interno, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2017 - TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe encarregada de realizar o Relatório de Gestão do PROCON-AP, referente ao Exercício 2025, com a composição dos seguintes servidores:

- **MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, na qualidade de presidente.

- **ALDENI ROCHA FIGUEIRA** - Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, na qualidade de membro.
- **ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ** - Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, na qualidade de membro.
- **GORETH CASTELO NASCIMENTO** - Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório, na qualidade de membro.
- **MANOEL ARTHUR DE FREITAS BARROS** - Assessor Jurídico, na qualidade de membro.
- **MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS** - Chefe de Gabinete, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão terá o papel de organizar e de apresentar o Relatório de Gestão e peças complementares que constituem o Processo de Conta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, e encaminhar o relatório via PRODOC a Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE) e via e-mail ao Tribunal de Contas do Estado Amapá (TCE).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 138098

PORTARIA Nº 008/2026 - PROCON/AP

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá- PROCON.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento da minuta de Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.662, de 14 de abril de 2025, que aprovou o Manual de Orientação para Elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual, contendo normas para a construção dos respectivos documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração do Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá- PROCON:

- **ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO** - Secretário Administrativo
- **MARCOS ROBERTO RODRIGUES TRINDADE** - Assessor Jurídico
- **MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS** - Chefe de Gabinete
- **MARTA MAGAVE DE FRANÇA** - Assessor Jurídico
- **MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
- **RONAN DA SILVA E SILVA** - Assessor Jurídico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 138099

PORTARIA Nº 009/2026 - PROCON/AP

Institui a Comissão Especial para a elaboração e atualização da Carta de Serviço ao Usuário, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.564/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.564/2021, que estabelece normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual ou Municipal e institui a Carta de Serviço ao Usuário.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial da Carta de Serviço ao Usuário, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 410101.0079.0655.0039/2025 GAB - CGE.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **MATHEUS PRUDENCIO DE ARAUJO**- Chefe da Unidade de Informática
- **THIAGO MONTEIRO DE MIRA**- Chefe do Núcleo de Educação para o Consumo

Art. 3º Fica determinado que os servidores, sempre que requisitados, deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 138100

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 25/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado com redundância para acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

1. **LUCAS VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES**, Gerente do Núcleo de Redes, matrícula funcional nº 1003357-2-01;
2. **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Analista de TI, matrícula funcional nº 0102899-5-01;
3. **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01
4. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº 0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 138044

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 014/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0093/2026 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES** - Gerente do Núcleo de Pessoal/NP, para **FISCALIZAR**:

-CONTRATO Nº 001/2026-RURAP;

-EMPRESA: AIROD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

-OBJETIVO: a aquisição de material de expediente e escritório visando atender às necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap.

-VIGÊNCIA: 16/01/2026 até 15/01/2027.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria passará a ter vigência a contar da data de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de fevereiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 138064

PORTARIA N.º 015/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0093/2026 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES** - Gerente do Núcleo de Pessoal/NP, para **FISCALIZAR**:

-CONTRATO Nº 002/2026-RURAP;

-EMPRESA: CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

-OBJETIVO: a aquisição de material de expediente e escritório visando atender às necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap.

-VIGÊNCIA: 16/01/2026 até 15/01/2027.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria passará a ter vigência a contar da data de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de fevereiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 138066

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 93/2026-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o processo Nº 0022.0109.1202.0026/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 126/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 030/2026, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEIDY PASSOS DA SILVA	0116688-3-01	02/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137823

PORTARIA Nº 94/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o processo Nº 0022.0109.1202.0028/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 003/2026, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 29/2026, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
FRANCISCO GEAN FREITAS DO NASCIMENTO	0116672-7-01	22/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137824

PORTARIA Nº 95/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0002/2026 UI - UEAP, de 16 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Lucas Queiroz dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar e ministrar um minicurso sobre Compostagem no evento "Escola de Férias", no Campus Território dos Lagos, **no período de 25 a 28 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 25 a 28 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137825

PORTARIA Nº 96/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1585.0006/2026 CPA - UEAP, 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1120/2025-UEAP, publicada no Diário Oficial nº 8.546, de 1º de dezembro de 2025, que designa os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Alana Carine Sobrinho Soares da Costa (Engenharia Agrônômica - CTL) - Titular;
- Bruno Fonseca Feitosa (Engenharia Agrônômica - CTL) - Suplente.

INCLUIR:

- Bruno Fonseca Feitosa (Engenharia Agrônômica - CTL) - Titular;
- Marlene Evangelista Vieira - Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137827

PORTARIA Nº 97/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1235.0003/2026 COENPRO - UEAP, de 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a docente Janaina Matias de Sousa Pimentel para responder pela Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Amapá, em virtude do afastamento do titular, Cleyson Santos de Paiva, por férias regulamentares, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137829

PORTARIA Nº 98/2026-UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0390.1202.0021/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 27/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional, da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BERTONI UCHÔA DA SILVA	0122717-3-01	22/07/2024 A 21/01/2026	22/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137830

PORTARIA Nº 99/2026-UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0390.1202.0015/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 20/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional, da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos

Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
HENRIQUE PONTES ANDRADE	0122748-3-01	22/07/2024 A 21/01/2026	22/01/2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137831

PORTARIA N° 101/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0390.1202.0011/2026 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de janeiro de 2026.

Considerando o Parecer N° 16/2026, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão B/III para a Classe B - Padrão B/IV, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EWERTON SOARES D'ATHAÍDE	0121930-8-01	27/04/2024 a 26/10/2025	27/10/2025

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137836

PORTARIA N° 102/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1238.0013/2026 COLILE - UEAP, de 8 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria N° 539/2024-UEAP, que designou a composição atual do Núcleo Docente Estruturante da Curso de Licenciatura em Letras da Universidade do Estado do Amapá, publicada no DOE N° 8.224, de 12 de agosto de 2024, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Prof. Dr. Francesco Marino (Área de Literatura)
Prof.^a Dr.^a Martha Stella Melo da Silva (Área de Linguística)
Prof.^a Dr.^a Michelle Araújo de Oliveira (Área de Língua Portuguesa)
Prof. Dr. Fernando Fernandes da Silva (Área de Libras)
Prof.^a Dr.^a Camila Rodrigues Bastos (Área de Espanhol)
Prof. Esp. Sâmia Bacelar Pinto (Área de Inglês)
Prof.^a Dr.^a Kelly Cristina Nascimento Day (Área de Francês)

LEIA-SE:

Prof. Dr. Magno Santos Batista (Presidente) Prof. Dr. Francesco Marino (Área de Literatura)
Prof.^a Dr.^a Martha Stella Melo da Silva (Área de Linguística)
Prof.^a Dr.^a Michelle Araújo de Oliveira (Área de Língua Portuguesa)
Prof. Dr. Fernando Fernandes da Silva (Área de Libras)
Prof.^a Dr.^a Camila Rodrigues Bastos (Área de Espanhol)
Prof. Esp. Sâmia Bacelar Pinto (Área de Inglês)
Prof.^a Dr.^a Kelly Cristina Nascimento Day (Área de Francês)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137837

PORTARIA N° 103/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1238.0007/2026 COLILE - UEAP, de 8 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1193/2025-UEAP, que instituiu a Comissão de Implementação da Especialização em Língua, Cultura e Educação, publicada no DOE Nº 8.569, de 6 de janeiro de 2026, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Comissão de Implementação da Especialização em Língua, Cultura e Educação”

LEIA-SE:

“Comissão de Implementação da Especialização em Língua, Cultura e Educação na Amazônia (ECLA)”

ONDE SE LÊ:

João Pereira Loureiro Júnior; Magno Santos Batista; Marcos Vinicius de Freitas Reis - UNIFAP; Everaldo dos Santos Mendes - UNIFAP; Rudnei Borges dos Santos; Caio Marques Pinto de Souza; Mirian Monteiro Kussuni;

LEIA-SE:

Magno Santos Batista;
João Pereira Loureiro Júnior;
Marcos Vinicius de Freitas Reis - UNIFAP; Everaldo dos Santos Mendes - UNIFAP; Rudnei Borges dos Santos; Caio Marques Pinto de Souza; Mirian Monteiro Kussuni; Alexander Weller Maar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137838

PORTARIA Nº 104/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1238.0006/2026 COLILE - UEAP, de 8 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1154/2025-UEAP, que instituiu a Comissão de Elaboração e Oferta de Cursos de Formação de Português como Língua Adicional, publicada

no DOE Nº 8.555, de 15 de dezembro de 2025, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Tiego Ramon dos Santos Alencar Michelle Araújo de Oliveira Gerson Sousa Félix Teixeira Kelly Cristina Nascimento Day Christopher Rive St Vil
Leandro Guimarães Ferreira Camila Rodrigues Bastos Magno Santos Batista

LEIA-SE:

Tiego Ramon dos Santos Alencar (Presidente) Gerson Sousa Félix Teixeira
Magno Santos Batista Michelle Araújo de Oliveira Jeniffer Yara Jesus da Silva
Gabriel Fernandes de Miranda Camila Rodrigues Bastos, João Pereira Loureiro Junior Kelly Cristina Nascimento Day, Christopher Rive St. Vil Leandro Guimarães Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137839

PORTARIA Nº 100/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Processo nº 0022.0190.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 05 de fevereiro de 2025;

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade juntado às fls. 72-88 do processo supracitado;

Considerando a Manifestação Nº 026/2026 - PROJUR/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora **Mila Façanha Gomes**, matrícula 0990881-1-01, ocupante do cargo de Analista - Engenheiro(a) Agrônomo(a), lotada no Laboratório de Análise de Solos do Campus Território dos Lagos da Universidade do Estado do Amapá, no percentual de **10% (dez por cento)**, em **grau médio**, incidente sobre o vencimento-base correspondente à classe e padrão do cargo efetivo ocupado, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 2.231/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137840

PORTARIA N° 105/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1604.0002/2026 PARFOR - UEAP, de 8 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a equipe técnica responsável pela organização de processos administrativos referentes a Fundações de Apoio para atendimento ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Cleuson Ramon Mendes Monteiro
- Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz
- Monize Martins da Silva
- Daimio Chaves Brito
- Michel Becker

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137841

PORTARIA N° 106/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1604.0002/2026 PARFOR - UEAP, de 8 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a equipe técnica responsável pela organização de processos administrativos referentes à operação do Transferegov.br, para gerenciar a transferência de recursos da União para Estados, Municípios, Consórcios Públicos e Organizações da Sociedade Civil. Administrando, ainda, a centralização de propostas, celebração de convênios, execução até a prestação de contas de repasses relacionados ao PARFOR Equidade UEAP, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz
- Cleuson Ramon Mendes Monteiro
- Juliana Alves Lima Porto
- Flávia Flores Correia de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137842

PORTARIA N° 107/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1604.0001/2026 PARFOR - UEAP, de 6 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Bruno Marcelo de Souza Costa** para atuar como Coordenador Local da Turma C - Quilombo do Curiaú, do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - PARFOR Equidade, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos à 2 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137843

PORTARIA N° 108/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1604.0001/2026 PARFOR - UEAP, de 6 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fernando Fernandes da Silva** para atuar como Coordenador Local das Turmas A e B - Campus I, do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - PARFOR Equidade, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos à 19 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 137844

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JANILSON PINHEIRO BARBOSA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 026/2023-UEAP. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 28/02/2026 a 31/08/2026. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13/02/2026.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 137977

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

**PORTARIA ARSAP Nº 015,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026 - ARSAP** por intercâmbio documental, comunicada pela Diretoria Colegiada na Reunião Colegiada Ordinária Nº001/2026, realizada em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o **OBJETO** da referida Consulta Pública é **obter contribuições da sociedade para o aprimoramento da minuta de Resolução Normativa que dispõe sobre as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá;**

CONSIDERANDO que o período para a contribuição foi estabelecido de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise técnica e organizada das contribuições sociais recebidas para garantir a transparência e a efetividade do processo de consulta pública.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de Análise das Contribuições Sociais da Consulta Pública Nº 001/2026 - ARSAP, com a finalidade de proceder à avaliação e consolidação das manifestações recebidas no âmbito do processo de consulta pública da Resolução Normativa que disporá sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO
Joel Banha Picanço	Diretor Técnico -Operacional	Presidente
Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional	Membro
Marcos Antônio Costa Rodrigues	Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira	Membro
José Adeilton Barbosa Leite	Gerente de Núcleo de Regulação, Controle e Informação Operacionais	Membro
Rodrigo Monteiro Pedro	Assessor Jurídico	Membro
Cinthia Paola Martins Ferreira	Gerente de Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica	Secretária

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I. Analisar todas as contribuições recebidas no e-mail protocolo@arsap.ap.gov.br, enviadas no período de **23 de fevereiro a 09 de março de 2026;**

II. Assegurar que as contribuições anônimas não sejam consideradas, em conformidade com o Art. 5º, IV, da constituição Federal;

III. Verificar se as contribuições indicam com clareza seu teor e justificativa, bem como os dados do proponente (nome, e-mail, endereço, telefone e eventuais representações);

IV. Consolidar as contribuições em um relatório final, destacando os pontos relevantes para o aprimoramento da proposta da Resolução Normativa que disporá sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá;

V. Encaminhar o relatório final à Diretoria Colegiada da ARSAP para deliberação.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo destinado ao recebimento das contribuições, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação em até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 138045

**PORTARIA ARSAP Nº 14
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a **Portaria ARSAP nº 10, de 12 de Fevereiro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.595, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Conceder férias Regulamentares a servidora **Eloane Maria da Silva Ferreira**, Assessora Institucional, no período de 09 de Março à 08 de Abril de 2026.”

LEIA-SE:

“Conceder férias Regulamentares a servidora **Eloane Maria da Silva Ferreira**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, no período de 09 de Março à 08 de Abril de 2026.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 138067

**CONSULTA PÚBLICA N.º 001/2026 - ARSAP
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA
PROCESSO Nº 0067.2152.6757.0001/2026 - RDD/
ARSAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Lei Estadual N.º 2.548, de 23 de abril de 2021, e do Regimento Interno da ARSAP, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, na Reunião Colegiada Ordinária N.º 001/2026, realizada no dia 27 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0067.2152.6757.0001/2026 - RDD/ARSAP, comunica aos interessados sobre a abertura da CONSULTA PÚBLICA N.º 001/2026 - ARSAP, por intercâmbio documental, conforme informações abaixo:

I. OBJETO: Obter contribuições da sociedade para o aprimoramento da proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá em conformidade com a Norma de

Referência N.º 11/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que estabelece as condições gerais para o abastecimento de água e do esgotamento sanitário, disponível no link <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/230>, e com o Contrato de Concessão N.º 001/2021, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026.

II. MODALIDADE: Intercâmbio Documental.

III. INÍCIO DA DIVULGAÇÃO: O período de divulgação terá início no dia 13 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Estado, <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no site da ARSAP, <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

IV. PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: O período para contribuição será de 15 (quinze) dias corridos, no intervalo das 8 horas do dia 23 de fevereiro as 18 horas do dia 09 de março de 2026.

V. PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÃO: As contribuições deverão ser enviadas para o e-mail protocolo@arsap.ap.gov.br, devendo seguir os seguintes requisitos:

- Descrição do assunto do e-mail com o texto: “Contribuição para Consulta Pública N.º 001/2026”;
- Formatos dos arquivos aceitos: .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt ou .pdf;
- Tamanho máximo por arquivo: 2 MB.

VI. PÚBLICO-ALVO: Usuários dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário e serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, associações de consumidores, empresas concessionárias, sindicatos e federações, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Ministério Público do Estado do Amapá, Governo do Estado do Amapá, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades interessadas.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Serão analisadas somente as contribuições recebidas entre os dias 23/02/2026 a 09/03/2026;
- 2) As contribuições recebidas serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta individualizada;
- 3) Não serão apreciadas contribuições anônimas, conforme Art. 5º, IV, da Constituição Federal;
- 4) As contribuições deverão indicar, com clareza, seu teor e respectiva justificativa, o nome do proponente, e-mail, endereço, telefone, além de eventuais informações sobre entidades, empresas, associações ou órgãos públicos que represente.

VIII. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA (ANEXOS)

- 1) Edital Convocatório da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2026;
- 2) Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2026;
- 3) Minuta da Resolução Normativa que dispõe sobre as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá;

- 4) Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR)
- 5) Relatório de Assessoramento técnico e jurídico para a elaboração ou revisão da Resolução Normativa sobre Condições Gerais de Prestação de Serviços de Água e Esgoto;
- 6) Portaria ARSAP N.º 015 de 2026 - Designação de Comissão Especial para análise das Contribuições Sociais;
- 7) Formulário para apresentação das contribuições;

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto N.º 6512/2024

Protocolo 138076

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 027/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 026/2026 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.594 de 11 de Fevereiro de 2026, para constar a seguinte redação:

Onde se lê: “Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado”.

Leia-se: “Coordenador de Medidas Socioeducativas”.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 137951

PORTARIA Nº 028/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, Estatuto da FSA e OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0008/2026 CESEIN - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá: CELESTINO JOSÉ MENDES GALVÃO NETO, Psicólogo; **ÍRIS LUCIANA SILVA DA SILVA**, Psicóloga; **RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, Pedagoga; e **RICHELLE DE NAZARÉ PELAES DA SILVA**, Pedagoga, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, no período de 22 a 28 de fevereiro de

2026, a fim de representarem o Estado no V SIMPÓSIO NACIONAL EM SOCIOEDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 138011

PORTARIA Nº 029/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, Estatuto da FSA e OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0008/2026 CESEIN - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor **CARLOS FERNANDO VIANA LEITE**, Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina/CESEIN, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2026, a fim de representar o Estado no V SIMPÓSIO NACIONAL EM SOCIOEDUCAÇÃO.

Art. 2º- Designar a servidora **BRUNA HELENQUERLI PINTO ALVES**, Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade Feminina/NMSIM, para responder, cumulativamente e em substituição, pela Gerência do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina/CESEIN, no período do impedimento do titular, sem ônus.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 138018

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 12/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Maria Beth Ribeiro Soares e Angela Claudia da Costa Miranda da sede de suas atribuições Macapá até o Rio de Janeiro, para participar na Coordenação das atividades do Projeto de Intercâmbio Sociocultural Fortalecimento das Culturas Tradicionais dos Povos do Amapá no período de 11 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 138023

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/02/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001333/2026-44.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : IMPRESSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias referentes às licitações, avisos, resultados de licitações e extratos de Contratos, de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá, na Imprensa Nacional, Diário Oficial da União.

Valor Total : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548:Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da IMPRESSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor acima, referente à Contratação de serviços de publicação de matérias referentes às licitações, avisos, resultados de licitações e extratos de Contratos, de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá, na Imprensa Nacional, Diário Oficial da União. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em

tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela IMPRESSA NACIONAL, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das publicações que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 86/2026-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192/2025/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 137954

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 004/2026, objeto(resumo): Serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, nos prédios próprios, cedidos ou alugados ao Ministério Público do Estado do Amapá (2 APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES), conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0005045/2025-24, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 46.946,65, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 12.228.943/0001-55.

Macapá-AP, 13/02/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 138020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2025

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do parágrafo 2º do art. 71, da lei 14.133/2021, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede para o edifício da Procuradoria Geral de Justiça (Promotor Haroldo Franco) do MP-AP em Macapá, incluindo projeto executivo, aprovação na concessionária, fornecimento, montagem, comissionamento, ativação, acesso à rede, treinamento, suporte técnico e operação, e garantia de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 2 (dois) anos, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961582/2024, referente ao processo nº 20.06.0000.0000293/2025-94 - MPAP, assim como todos os atos dele decorrentes, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência anexo do Edital. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 137979

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 /SEGOV

Processo Administrativo nº 32.01.003/2026 - SEMPLA/ PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, EM CARÁTER NÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DE SOFTWARE ONLINE COM BANCO DE DADOS EM NUVEM, QUE POSSIBILITE A OTIMIZAÇÃO DA COBRANÇA DA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS, NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRIBUINTES POR E-MAIL, SMS E WHATSAPP (E O RESPECTIVO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), ATENDIMENTO VIA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO WHATSAPP, INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS PARA APONTAMENTO/ CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA/RETIRADA DE PROTESTO DOS TÍTULOS EM CARTÓRIO DE MANEIRA AUTOMATIZADA (SEM INTERVENÇÃO HUMANA/ BAIXA AUTOMÁTICA) EM LOTE E GERENCIAMENTO/ VISÃO GERAL DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL EM DASHBOARDS PARA TOMADA DE DECISÕES, CONFORME REQUISITOS E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 06/03/2026 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90013/2026.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

JABISON CORREA RODRIGUES
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 138094

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2026-CPL/SEGOV

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - OBJETO: a realização de Leilão para cessão onerosa e definitiva de direito autônomo ao recebimento dos direitos creditórios tributários de titularidade do Município de Macapá/AP, inclusive os inscritos em dívida ativa, a entes privados, instituições financeiras ou a fundos de investimento regulamentados pela CVM, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024 e da Lei Municipal nº 2.866/2024. O período de recebimento das propostas será das 14h00min do dia 18 de fevereiro de 2026 até às 17h59min do dia 05 de março de 2026. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 09h00min do dia 06 de março de 2026, através da plataforma Licitanet (<https://licitanet.com.br/>). Informações e cópia do Edital no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

André Luís de Lima Moraes
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 138095

Prefeitura de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 - SCL/ SEMAD/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.003/2025 - SEME/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, POR VIAS TERRESTRE E FLUVIAL, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE SERVIDORES, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS E DOCUMENTOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/ AP, INCLUINDO VEÍCULOS AUTOMOTORES E EMBARCAÇÕES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO, MOTORISTA E PILOTO DEVIDAMENTE HABILITADOS, DE MODO A**

ASSEGURAR O SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 10/03/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 11 de fevereiro de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO

Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 137702

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Pelo presente edital, eu, João Carlos Chaves dos Santos, na qualidade de subscritor e representante da comissão organizadora, convoco todos os integrantes da categoria de Auditor de Controle Interno, com base territorial em todo o Estado do Amapá, para participarem da Assembleia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 09 de março de 2026, às 17:00h em primeira convocação e às 17:30h em segunda e última convocação no endereço Rua Odilardo Silva nº 1039, Bairro Central, CEP 68.900-151, Macapá-AP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Fundação do Sindicato dos Auditores de Controle Interno do Estado do Amapá (SINDACI-AP);
2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social do Sindicato;
3. Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e eventuais delegados representantes;
4. Fixação da contribuição para os sindicalizados;
5. O que ocorrer.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos interessados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

A minuta do referido Estatuto Social encontra-se disponível no grupo de *Whatsapp* denominado "Auditores CGE", bem como as regras para participação virtual.

O presente edital é divulgado com a finalidade de assegurar ampla participação dos interessados na fundação da entidade, contribuindo para sua organização, objetivos e estrutura administrativa.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS CHAVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Protocolo 138017

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3003 L

ADENILSON LUIZ DA SILVA, ALMIR PEREIRA DA CRUZ, AMOZ RODRIGUES BARBOSA, ANA CLARA SILVA LÔBO, ANDRE LIMA DOS SANTOS, APARECIDA DE CASSIA PEREIRA MOLLULO, BRUNA KARLA DE SOUZA FRANCISCO, CARLOS RODRIGO ALMEIDA, CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, DAIANE DA SILVA CARDOSO IGNÁCIO, DENILSON SILVEIRA XAVIER FILHO, ESTEFANY VITORIA CLAUDINO, FERNANDA PINHEIRO FIGUEIREDO, FLÁVIA PAULA ALVES DA SILVA BARBOSA, GEOVANE PINTO DOS SANTOS, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, GLAUCIO FRANCISCO PINTO, GRASIELLE GONÇALVES DA SILVA DE JESUS, GUSTAVO CUZZUOL CORRÊA, HARTHUR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS, HUELBER FRAGA SILVA, IAMABYLE IZABEL CORRÊA GARCIA, IGOR PRIORI LOPES, JOAO MARIA CAVALCANTI, JONATHAN PAIVA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, JOSÉ WELITON DO ROSÁRIO, JULIANA LIRA BIONES, KAUAM FHELIPE GERALDELI, KELLY NASCIMENTO MARQUES, KEVIN WILTON LIMA DE OLIVEIRA, LEONAN RODRIGUES LEÃO, LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA, LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO, MARCOS SANTOS NEVES, MARIA APARECIDA ANDRADE CASSAGO, MARIA DE LOURDES CHAGAS PULZ, MARIA LUÍSA LEMOS DE FARIA, MIKAEL AMORIM BARCELLOS, MILTON ANDRE BAECÊ, NEUZA MARIA BAZILIO DA SILVA, PAULO CÉSAR URBANO MODESTO, PEDRO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS, RANIELY DE SOUZA CRUZ, ROGÉRIO CAMPOS DE CARVALHO, ROSELENE SUDRE DE ASSIS DOS SANTOS, SENIR DE FREITAS JUNIOR, THAMIRIS TONGO PAIVA DE ALMEIDA, UALAS RAMOS SALLES, VALDIR DIOGO JOAQUIM, VINICIUS DIAS DE SOUZA, WESLEY RODRIGUES DE ANDRADE, WEVERSON SAVELLI COUTINHO, YAN SILVA RAMOS.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 138033

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 3005 I

ANA LETÍCIA DOS SANTOS, ANDRÉIA RIBEIRO DOS SANTOS, CLARA LETÍCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DIEGO CARVALHO DE SOUZA, ELIANE SANTO DOS

SANTOS, ERICK CARNEIRO DUARTE, JOELMA DE JESUS OLIVEIRA, LOURENA SANTOS DA FONSECA, MAELY DE OLIVEIRA SILVA, MALRICIO FONSECA DOS SANTOS, MANOEL DORIAN COSTA DA SILVA, NUBIA DOS SANTOS SERRÃO CAMARA, PATRICK WYLLAME RODRIGUES, RAIMUNDO FERREIRA SIMÃO, RONALDO VIEIRA DO AMARAL, SADRAC CARDOSO DA SILVA, DORIS MIRIAM DA CRUZ AREAL, LUANA TIANA CUNHA MALHEIROS, ODAIR JOSÉ DA SILVA, MICHELE BARBERINO DA SILVA, MATHEUS LOPES DOS SANTOS, JULIA FRANCIELE SALES DE ARAUJO PINHEIRO, ADRIANO AELIUS COSTA SILVA, ANA ROSA SANTOS DINIZ, CAIO FELIPE MACIEL ROCHA SILVA, CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE, CAROLINA PACHECO FUMAGALLI, DELMIR RIBEIRO DOS SANTOS, ESTER PEREIRA DA COSTA, GILVAN DOS SANTOS PINHEIRO, JOSEMARA MARTINS DOS SANTOS, KAIKE GOMES DA SILVA, KELVIN RUBENS MOURA NUNES, LETÍCIA COSTA FERREIRA, MACIEL PEREIRA DA SILVA, MAIKO DE OLIVEIRA CARDOSO, MARIA ANDRESSA DOS SANTOS AVELINO, MATHEUS LOPES DOS SANTOS, MICHELE BARBERINO DA SILVA.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 138069

MARÍTIMA SOLUÇÕES & SERVIÇOS (Matriz) CNPJ:28.421.644/0001-72 torna público que solicitou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH Licença de Instalação para construção de píer em concreto armado e rampa de acesso de embarcações, com empreendimento localizado na Avenida Lucena de Azevedo, 81, bairro Vila Amazonas, CEP: 68.926-090.

Protocolo 137963

MARÍTIMA SOLUÇÕES & SERVIÇOS (Matriz) CNPJ:28.421.644/0001-72 torna público que solicitou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH Licença de Operação de Marina, com empreendimento localizado na Avenida Lucena de Azevedo, 83, bairro Vila Amazonas, CEP: 68.926-090.

Protocolo 137966

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 748177221. Cód. CRC: C2FAD59

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 13/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

